

Ao
Exmo Sr. Prefeito de São Pedro da Aldeia

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 02
RUBR.

REQUERIMENTO - IPTU			
REQUERENTE		CPF/CNPJ	
ILAGOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		07.291.841/0007-30	
END.	N°	COMPLEMENTO	
Rua Epaminondas Pereira Nunes	11	Losa	
BAIRRO	CIDADE	UF	
Centro	São Pedro da Aldeia	RJ	
CEP	TEL.	E-mail	
28940-141	(22) 2640-6367		

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
LOGRADOURO	N°	COMPLEMENTO	
Maximilians Aciél Deaque			
LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	
CPF 123 85253771			
BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
Rua Aspina Vieira de Azeiteira 35			
TO DE REFERÊNCIA			
São Pedro da Aldeia cep 28943-106			

ASSUNTO			
<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA	Possui Área Construída SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> TRANSPOSIÇÃO DE BAIXA	
<input type="checkbox"/> CADASTRAMENTO	Possui Área Construída SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> RESTITUIÇÃO	
<input type="checkbox"/> ISENÇÃO		<input type="checkbox"/> REAVALIAÇÃO	
<input type="checkbox"/> REMISSÃO		<input type="checkbox"/> REVISÃO DE LANÇAMENTO	
<input type="checkbox"/> IMUNIDADE		<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE LANÇAMENTO	
<input type="checkbox"/> PRESCRIÇÃO		<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL	
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS _____			DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL, APÓS ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO
Chamamento Público: 04 Exercício 2024 Edital 04/2024			

Obs: Caso o IPTU já esteja em nome do titular, a apresentação do comprovante de titularidade é dispensada.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 24

Assinatura

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TRANSFERÊNCIA	ESSENCIAIS	Requerimento preenchido e assinado
		Taxa de expediente paga
Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)		
Comprovante de titularidade (<i>sessão do proprietário cadastrado caso venda por terceiros</i>) (original e cópia)		
Comprovante de residência mais antigo do imóvel em nome do titular (original e cópia)		
Declaração de vizinho atestando tempo de posse (02 no mínimo)		
OBS: O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DECLARAÇÃO DE VIZINHO, SÓ SERÁ EXIGIDO MEDIANTE A IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL.		
OUTROS	Procuração do representante legal (original e cópia)	
	Certidão de casamento e óbito (original e cópia)	
	Anuência dos herdeiros (original e cópia)	
	Termo de confissão de dívida (área abatida com débito)	
CADASTRAMENTO	ESSENCIAIS	Requerimento preenchido e assinado
		Taxa de expediente paga
Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)		
Comprovante de titularidade do imóvel ou declaração de posse (original e cópia)		
ISS da construção, pós o lançamento		
Comprovante de residência atual e antigo (original e cópia)		
OUTROS	Procuração do representante legal (original e cópia)	
	Declaração de vizinho atestando tempo de posse (02 no mínimo)	
	Identidade e CPF dos vizinhos (cópia)	
	Certidão de casamento e óbito (original e cópia)	
	Anuência dos herdeiros (original e cópia)	
ISENÇÃO e REMISSÃO	ESSENCIAIS	Requerimento preenchido e assinado
		Taxa de expediente paga
Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)		
Comprovante de renda ou na sua impossibilidade, declaração de insuficiência financeira e CTPS-Carteira de trabalho e Previdencial Social (qualificação e contrato de trabalho)		
Certidão de tombamento atualizada (imóvel tombado)		
Contrato de locação (imóvel locado ao município)		
OUTROS	Procuração do representante legal (original e cópia)	
	Certidão de casamento e óbito (original e cópia)	
ESSENCIAIS	Requerimento preenchido e assinado	
	Taxa de expediente paga	
	CNPJ	
	Estatuto (original e cópia)	
	Ata atualizada (original e cópia)	
	Identidade e CPF do representante legal (original e cópia)	
	Procuração do representante legal (original e cópia)	
PRESCRIÇÃO	Requerimento preenchido e assinado	
	Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)	
	Procuração do representante legal (original e cópia)	
	Certidão de casamento e óbito, em casos de espólio (original e cópia)	
TRANSPOSIÇÃO DE BAIXA E RESTITUIÇÃO	Requerimento preenchido e assinado	
	Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)	
	Cópia do 1º pagamento e original do 2º pagamento, em caso de duplicidade	
	Procuração do representante legal (original e cópia)	
CERTIDÃO DE LANÇAMENTO E REGULARIDADE FISCAL	Requerimento preenchido e assinado	
	Taxa de expediente paga	
	Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)	
	Certidão negativa de débitos atualizada (LANÇAMENTO)	
	IPTU parcelado em dia (RÉGULARIDADE FISCAL)	
	Procuração do representante legal (original e cópia)	
REVALIAÇÃO E REVISÃO	Requerimento preenchido e assinado	
	Identidade e CPF do titular ou do representante legal (original e cópia)	
	Procuração do representante legal (original e cópia)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 03
Rubr. *W*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.291.841/0007-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2023
NOME EMPRESARIAL ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSCANLAGOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EPAMINONDAS PEREIRA NUNES	NUMERO 11	COMPLEMENTO TERREO
CEP 28.941-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICKMALHEIRO@MEDSCANLAGOS.COM	
TELEFONE (22) 2640-6367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 17:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 04
Rubr.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**
CNPJ: **07.291.841/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:29 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **3E96.8C28.3DBF.6F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

PMSPA
Proc. N° 12394/24
Folha N° 05
Rubr.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7721553

Número: Nº: 70679 / 2024
Validade: 16/09/2024
Processo:
Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome: **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**
Endereço: **RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES.**
Complemento: **:TERREO, Nº 11**
CEP: **28941140**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São Pedro da Aldeia**
Estado: **RJ**
CPF/CNPJ: **07.291.841/0007-30**
Ramo de Atividade: **Serviços de ressonância magnética**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:



Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: D4A19D7AD6
<https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/>



São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.291.841/0007-30

Razão Social: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Endereço: R EPAMINONDAS PEREIRA NUNES 11 TERREO / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28941-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

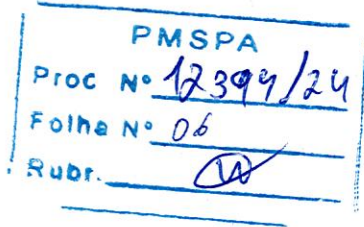
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619501302426403

Informação obtida em 21/08/2024 10:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 02
Rubr. <i>A</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.291.841/0007-30

Certidão n°: 36868220/2024

Expedição: 27/05/2024, às 08:33:54

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.291.841/0007-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g



PMSPA,
Proc N° 12394/24
Folha N° 08
Rubr.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/07/2024, em referência ao pedido 217688/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda

CNPJ:

07.291.841/0007-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: CA9C.5210.62A1.2000

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 15/07/2024 às 12:34:12.4

Esta certidão tem validade até 11/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

153 10

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/08/2024 às 11:26:19.0



PMSPA
Proc N° 42394/24
Folha N° 09
Rubr.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4605508-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 07.291.841/0007-30

CAD-ICMS : Não inscrito

ME / RAZÃO SOCIAL : *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/08/2024 11:22

VÁLIDA ATÉ: 21/11/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

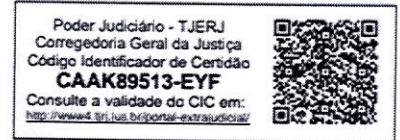
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA DCP
Rua Antônio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 70
Rubr. @

Folha: 1 de 2



CERTIDÃO

Modelo Fins Especiais

2024.3197737.503-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJG - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XVIII - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XIX - Ações privativas dos Juizados Fazendários;
- XX - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- XXI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

vinte e sete de junho de dois mil e quatro até vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) CNPJ: 07.291.841/0007-30 e ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3197737.503-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - .

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA DCP
Rua Antônio B. Siqueira, s/n
CEP: 28.940-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAK89513-EYF
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



ARILSON RODRIGUES DE SOUZA - Matr. 18527 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 27/06/2024 15:07:45
SÃO PEDRO DA ALDEIA, 27 de junho de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

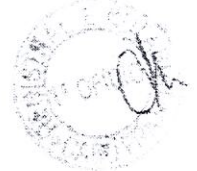
PMSPA
Proc N° <u>12394/24</u>
Folha N° <u>22</u>
Rubr. <u>2</u>

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 12
Subr. 08



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 93/2024
Processo: 5292/2024

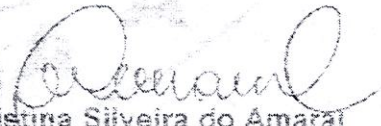
Validade: 29/04/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, concede a Licença Sanitária a **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - LTDA** sob o CNPJ: 07.291.841/0007-30, sito na Rua: EPAMINONDAS PEREIRA NUNES, 11, Terceiro, bairro São Pedro da Aldeia-RJ, como atribuição de: **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO- ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E LABORATÓRIOS CLÍNICOS.**

Declaramos que observada as condições físicas e quanto a parte de higiene após inspeção realizada esta apta a funcionar de forma regular

São Pedro da Aldeia, 24 de Abril de 2024


Valdinei de Oliveira Silva
Fiscal de Saúde Pública
Mat 721


Christina Silveira do Amaral
Enfermeira Coordenadora-Mat. 2639
COREN-RJ 89217-ENF


Br. Julio Cesar da Costa Peralva
Chefe de Fiscalização Sanitária
Mat. 2980

d

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 13
Rubr. Q

EM BRANCO

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
R. Teixeira Soares, 11 - Jd. Santa Rosa - CEP: 28010-100 - Cabo Frio - RJ - Fone: (24) 2233-1100 0902904804882

AUTENTICAÇÃO


Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado que dou fé.

[Assinatura]

Thales Garcia Maria
Escrivente - Matr: 94-22053
Cabo Frio-RJ, 18/07/2024 - 14:48:41
Emol: R\$7,76 TJ+Fundos Total: R\$13,48

Selo: EETL68586-AJE

Consulte em
<http://www4.tirj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultacao/>



EM BRANCO

✓



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 24
Rubr.

CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0136023-0		
Data da Inscrição -	06/05/2024		
Razão Social -	ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		
Nome Fantasia -	MEDSCANLAGOS		
CNPJ -	07.291.841/0007-30		
Endereço -	RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES, 11 TERREO	CEP:	28.941-140
Bairro -	CENTRO		
Município -	SAO PEDRO DA ALDEIA		
Classificação -	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		
Porte	----		
Tipo	----	Sub-tipo	----
Diretor Técnico -	ERIKA DA GLORIA ANTUNES - CRM nº 52-0077674-2		

Validade deste Certificado
06/05/2025

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 06/05/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 09 de Maio de 2024.

Katia Telles Nogueira

Conselheira KATIA TELLES NOGUEIRA
Diretora Primeira Tesoureira

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremelj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código, 402873. A autenticação para o código acima deverá ser: 67400063ef



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

30/4/2024
 DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRO NO CNES EM: 27/3/2024 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/4/2024				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
MEDSCANLAGOS		4512618	07291841000730	
Nome Empresarial:		CFF:	Personalidade:	
LAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES		11		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	28941140	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
Tipo Unidade:		Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:
CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE		OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	NÃO
ULTRASSOM DÓPLER COLORIDO	1	1	NÃO
ULTRASSOM PORTATIL	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos	
Coleta Seletiva de Rejeito:	
RESÍDUOS BIOLÓGICOS	
RESÍDUOS COMUNS	

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	2	0


Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NAO	NAO	NAO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

PMSPA
 Proc N° 12394/24
 Folha N° 76
 Rubr. 



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de Julho de 1958, alterada pela lei nº 11.000, de 15 de Dezembro de 2004, e pelo decreto nº 6.821, de 14 de Abril de 2009, sendo responsável pela fiscalização do exercício da Medicina em todo o Estado do Rio de Janeiro. **CERTIFICA** que o(a) médico(a) ERIKA DA GLORIA ANTUNES é registrado(a) neste Conselho sob o CRM nº 52.0077674-2, CPF nº 083.201.037-54, RG nº 108486929, inscreveu-se neste Conselho em 10/01/2005 e registrou especialidades em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RQE 49640) em 17/10/2023, não havendo, até a presente data, nenhum impedimento ao pleno exercício profissional, estando quite com as anuidades até o ano de 2024. A presente certidão tem validade de 60(sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2024

Certidão emitida às 22/05/2024 14:17:25. Válida até o dia 21/07/2024

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Para garantir a veracidade deste documento, acesse a seção "Validar Documento / Certidão Negativa" no menu "Para os Médicos" do site do CREMERJ (www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/certidaonegativa), com as seguintes

Código: **637898**

(Digite este código no campo solicitado)

A autenticação para o código acima deverá ser: **db5d7dba-b**

PMSPA
 Proc N° 12344/24
 Folha N° 28
 Dr.



Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem



TÍTULO DE ESPECIALISTA

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

DR. ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS



por ser habilitado, aprovado em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Associação

por meio de...

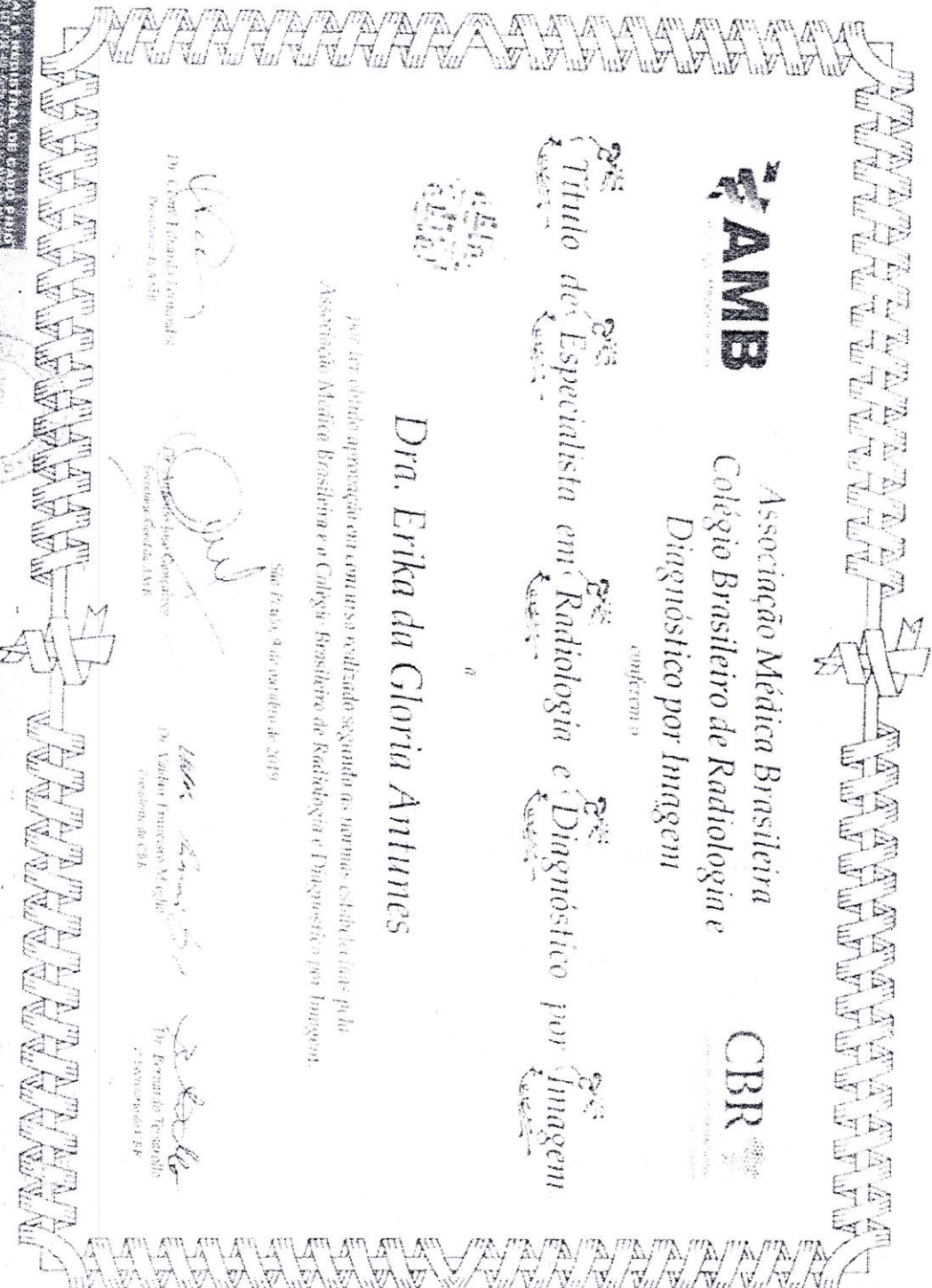
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CASO PND

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado com fé.

Inês Garcia Marta
 Secretária - Matr 94-22053
 Caso PND-RJ, 10/02/2025 - 14:40:38
 Total: R\$12,75
 Banco: 001400070-AGR
 Consulte em
<http://www.tstj.jus.br/Portal-Ex-ajudicial/consultas.asp>





Associação Médica Brasileira
 Colégio Brasileiro de Radiologia e
 Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Dra. Erika da Glória Antunes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
 Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

São Paulo, 9 de outubro de 2019

Dr. César Eduardo Faria
 Presidente do AMB

Dr. Alexandre Luiz Gonçalves
 Presidente do CBR

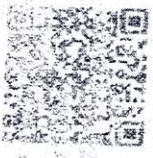
Dr. Valdir Francisco M. G. da
 Presidente do CBR

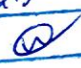
Dr. Roberto Teófilo
 Presidente do CBR

AUTENTICAÇÃO

Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do
 original que me foi apresentado que deu-lhe

Carlos Eduardo Nazareno Dias
 Secretário - Rubst - Matr. 04.11.12
 CREA 518-94/0002022 - 45.18.78
 EMO - N.º 90 - 1ª Seção - 817.44
 Belo - 32127018-AM
 Comp. em um local seguro e de fácil acesso



PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 20
Rubr. 



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Patologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PATOLOGIA



Dr. Cristobam Scapulatempo Neto

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Patologia


São Paulo, 29 de abril de 2005

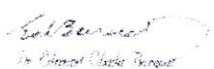
FOR TABELA DE NOMES DA CADA
PRINCIPAIS DE C. T. D. L. GRUPO
CÓPIA CADA QUARTILHA DESEJA
DELA PAPA QUARTILHA SYDNEY
APROVAÇÃO 100111


ABR 2005


17083

AU4057AIB34833


Presidente da Associação Médica Brasileira


Presidente da Sociedade Brasileira de Patologia


Presidente da Associação Médica Brasileira


Presidente da Sociedade Brasileira de Patologia

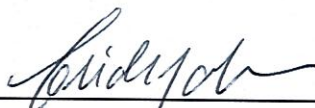
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 04/2024

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, para participar do chamamento público acima referenciado, neste evento representada por Erick Malheiro Leoncio Martins, RG 082362880 – CPF 01677823712 requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de São Pedro da Aldeia, com objetivo de realizar exames laboratoriais nos termos previstos pelo Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 04/2024, publicado pelo Município de São Pedro da Aldeia – RJ. **DECLARANDO**, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leoncio Martins

07.291.841/0007-30

**ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA**

Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP: 28 940-141 - RJ

CABO FRIO III
Rua Barão do Rio Branco, 226
Loja 01. Passagem. Cabo Frio. RJ

CABO FRIO IV
Av. Assunção, 500
Loja 01. Centro. Cabo Frio. RJ

MEDFONE 22 2640.6367
WHATSAPP 22 99941.7544
medscanlagos.com.br
 /medscanlagos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

A empresa **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **072918410007-30**, sediada na Rua: Epaminondas Pereira Nunes nº 11 – Térreo – Centro – São Pedro da Aldeia, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leoncio Martins

07.291.841/0007-30

ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA

Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP: 28 940-141 - RJ

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO**

A Empresa ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, sediada no endereço Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11 - Térreo – Centro – São Pedro da Aldeia inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 072918410007-30, por seu representante legal Erick Malheiro Leoncio Martins, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leoncio Martins

07.291.841/0007-30

ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA

Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP: 28 940-141 - RJ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, sediada no endereço Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11 – Térreo – Centro – São Pedro da Aldeia inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07291841000730 por seu representante legal Erick Malheiro Leoncio Martins, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leoncio Martins

07.291.841/0007-30

**ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA**

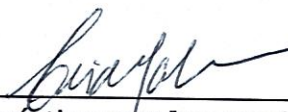
Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP: 28 940-141 - RJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO E MENSAL

A Empresa Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda, sediada no endereço Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11 – Térreo – Centro – São Pedro da Aldeia inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 072918410007-30 por seu representante legal Erick Malheiro Leoncio Martins, **DECLARA**, sob as penas da lei, que sua capacidade de atendimento diário é de 800 e mensal de 16.800.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda
Erick Malheiro Leoncio Martins
Diretor Médico

07.291.841/0007-30

ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA

Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP: 28 940-141 - RJ

ANEXO VII

PROPOSTA

Empresa: Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda

CNPJ: 07.291.841/0007-30

Endereço Comercial: Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11 – Térreo

Centro – São Pedro da Aldeia

E-mail: erickmalheiro@hotmail.com

SERVIÇOS DE SAUDE – PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA

ITEM	CÓDIGO (SIGTAP E TUSS)	DESCRIÇÃO	SUS/SIGTAP
23	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
73	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
89	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
92	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	R\$ 14,12
101	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
102	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
106	02.02.06.011-0	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
112	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO	R\$ 16,42
117	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
119	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
120	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
126	02.02.07.017-4	DOSAGEMN DE CHUMBO	R\$ 8,83
127	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
132	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
133	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
134	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
136	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16

CABO FRIO III
 Rua Barão do Rio Branco, 226
 Loja 01. Passagem. Cabo Frio. RJ

CABO FRIO IV
 Av. Assunção, 500
 Loja 01. Centro. Cabo Frio. RJ

MEDFONE 22 2640.6367
WHATSAPP 22 99941.7544
medscanlagos.com.br
[f/medscanlagos](https://www.facebook.com/medscanlagos)



137	02.02.03.013-0'	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
138	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
139	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
145	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 11,25
148	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
153	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
154	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
155	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
173	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
174	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
180	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
189	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
199	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
202	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
203	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
204	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
205	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
209	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
215	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
223	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
224	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
228	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
229	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
230	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
235	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
239	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
244	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
245	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
247	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
248	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
249	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
251	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
253	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
254	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
259	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
260	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
261	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
262	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35
284	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11

CABO FRIO III
 Rua Barão do Rio Branco, 226
 Loja 01. Passagem. Cabo Frio. RJ

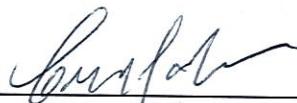
CABO FRIO IV
 Av. Assunção, 500
 Loja 01. Centro. Cabo Frio. RJ

MEDFONE 22 2640.6367
WHATSAPP 22 99941.7544
medscanlagos.com.br
 /medscanlagos

g

319	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,85
333	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
334	02..02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
335	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTO-SS-B (LA)	R\$ 18,55
336	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
337	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
338	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
341	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
352	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
355	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
356	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
358	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
359	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	R\$ 18,55
360	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
362	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
364	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ABTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
366	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
367	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
370	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
374	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
375	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
376	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda
Erick Malheiro Leoncio Martins
Diretor Médico

07.291.841/0007-30
**ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA**
Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP: 28 940-141 - RJ

CABO FRIO III
Rua Barão do Rio Branco, 226
Loja 01. Passagem. Cabo Frio. RJ

CABO FRIO IV
Av. Assunção, 500
Loja 01. Centro. Cabo Frio. RJ

MEDFONE 22 2640.6367
WHATSAPP 22 99941.7544
medscanlagos.com.br
f/medscanlagos

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Especialidade	CRM	HORÁRIO
Erick Malheiro Leoncio Martins	Médico radiologista	52.67364-1	08 às 16hs
Erika da Gloria Antunes	Médico radiologista	52.77674-2	08 às 16hs
Cristovam Scapulatempo Neto	Médico patologista	102037-SP	08 às 16hs



Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda
Erick Malheiro Leoncio Martins
Diretor Médico

07.291.841/0007-30

ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA

Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP 28 940-141 - RJ

CABO FRIO III
Rua Barão do Rio Branco, 226
Loja 01. Passagem. Cabo Frio. RJ


CABO FRIO IV
Av. Assunção, 500
Loja 01. Centro. Cabo Frio. RJ

MEDFONE 22 2640.6367
WHATSAPP 22 99941.7544
medscanlagos.com.br
 /medscanlagos

PMSPA
 Proc N° 12394/27
 Folha N° 30
 Rubr. *CD*

VALIDADEZ TOCO DO PORTADOR NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CEFALUN DE IDENTIDADE DE MEDICO
 Documento de identificação emitido pelo Conselho Federal de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: **ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS**

CRM Nº: **52-67364-1** DATA DE INSCRIÇÃO: **09/06/1999**

Sexo: **M** DATA DE NASCIMENTO: **15/02/1974**

Alberto Leoncio Martins
 ASSINATURA DO PORTADOR

PLACAO: **ALBERTO LEONCIO MARTINS**

MARIA CRISTINA MALHEIRO LEONCIO MARTINS

NATURALIDADE: **RIO DE JANEIRO-RJ**

RG: **082362860/IPP-RJ**

DATA DE COBRANCA: **21/04/1987** TITULO DE ELEITOR: **68624209307** SECCAO: **006T** ZONA: **252**

CPF: **01677823712** LOCAL E DATA DE EMISSAO: **RIO DE JANEIRO-RJ, 21/09/2010**

Alberto Leoncio Martins
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
 Rua ... nº ... CEP: ... Cabo Frio - RJ

AUTENTICACAO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado que dou fé.

Thales Garcia Maria

Thales Garcia Maria
 Escrivente - Mat: 94-22053
 Cabo Frio-RJ, 23/02/2023 - 11:25:00
 Empl: R\$ 7,61 TJ + Fundos: R\$ 2,87-R\$ Total: R\$ 12,76

Seto: EELB09835-AJE
 Consulte em
<http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas/>



0002000A081109

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
 Av. 15 de Novembro, 111 - 13070-000 Cabo Frio - RJ - CEP: 26200-000

AUTENTICACAO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado que dou fé.

[Assinatura]

Alef Moreira Callan
 Escrevente Matr: 94-20832
 Cabo Frio-RJ, 10/02/2023 - 14:04:51 Total: R\$12,78
 Emol: R\$7,41 TJP Fundos

Selo: EELB08010-AAH

Consulte em
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseel/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO DE JANEIRO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 RAFAEL DE MELO MENDES

CRM/RJ
 52-0073927-8/RJ

FILIAÇÃO
 ROSÁLIA MELO MENDES
 CARLOS VICTOR DA ROCHA MENDES

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
 23/12/2002 02

Rafael de Melo Mendes

ASSINATURA DO PORTADOR



PMSPA
 Proc N° 12394/24
 Folha N° 31
 Rubr. *[Handwritten mark]*

CPF
 076.715.897-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 010.557.275-4 / DETRAN-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
 91713430361

SEÇÃO
 0207

ZONA
 096

DATA DE NASCIMENTO
 26/04/1977

NATURALIDADE
 CABO FRIO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 RIO DE JANEIRO-RJ 07/12/2017

322251

[Assinatura]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75.



INSCRIÇÃO DE EMPRESAS QUE ABREM NOVA UNIDADE EM OUTRO ESTADO

33.2.0747317-7

Tipo de Negócio

Sociedade empresária limitada

Forma de Negócio

Normal

Nº de Protocolo

80-2023/736136-1

JUCERJA

Último arquivamento:

00005083764 - 09/09/2022

NIRE: 33.2.0747317-7

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Boleto(s):

Hash: 180DFBFC-3904-4F1B-8294-D1282E34BA9B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Evento

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
024	00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
025	00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
026	00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DAYVID DOUGLAS SOUZA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005704219	07.291.841/0001-44	Rua RUI BARBOSA 50	Centro	Cabo Frio	RJ
33901922568	07.291.841/0007-30	Rua EPAMINONDAS PEREIRA NUNES 11	CFNTRO	São Pedro da Aldeia	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

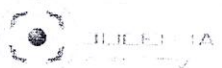
Deferido em 22/09/2023 e arquivado em 22/09/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

PMSPA Proc N° 12391/24 Folha N° 2 Rubr.

Nº de Páginas: 7; Copi Nº Páginas: 1/1

OBSERVAÇÃO:





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0747317-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Forma empresarial

Normal

Delegacia de São Pedro da Aldeia

Data de criação do protocolo na web: 20/09/2023
14:53:17

80-2023/736136-1

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

PMSPA
Proc Nº 12394/24
Folha Nº 33
Rubr.

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Caro Vnio
Local
22/09/2023
Data

Requerente

Nome:	THIAGO AZEVEDO DE CARVALHO
Assinatura:	
Telefone de contato:	22 26472931
E-mail:	THIAGO.SAVS@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	20/09/2023
Data da 1ª entrada:	21/09/2023



80-2023/736136-1

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

PMISPA
Proc N° 12399/24
Folha N° 34
Rubr. 0

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **Erick Malheiro Leoncio Martins**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, nascido em 15/02/1974, documento de identidade n.º 5267364-1, expedida pelo CRM/RJ, em 21/09/2010, CPF n.º 016.778.237-12, residente e domiciliado na Rua Silex, n.º 03, Portinho, Cabo Frio, RJ, CEP n.º 28.915-327 e **Rafael de Melo Mendes**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1977, documento de identidade n.º 52.73927-8, expedida pelo CRM/RJ, em 07/12/2017, CPF n.º 076.715.897-05, residente e domiciliado na Rua Aperana, n.º 66, Apto 201, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP n.º 22.450-190, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.**, registrada na JUCERJA sob o NIRE n.º 33.2.0747317-7, datado de 18/03/2005, com a sua última alteração de contrato registrada sob o n.º 00005083764 na data de 09/09/2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.291.841/0001-44, com sua sede na Rua Rui Barbosa, n.º 50, Centro, Cabo Frio-RJ, CEP. 28.907-170, resolvem proceder sua Décima Terceira Alteração de Contrato Social com a criação de uma nova Filial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - Os sócios em comum acordo decidem criar uma filial no endereço abaixo identificado:

Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11, Térreo, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28.941-140.

Após a criação da nova Filial a Cláusula Décima Segunda ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 50, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.907-170, e tem as seguintes filiais:

Unidade 02 - Localizada na Rua Manoel Francisco Valentim, nº 57, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.906-220, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0002-25;

Unidade 03 - Localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Loja 01, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP 28.906-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0006-59;

Unidade 04 - Localizada na Avenida Assunção, 500, Loja 01, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.906-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0004-97;

Unidade 05 - Localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 226, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.906-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0005-78;

Unidade 06 - Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11, Térreo, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28.941-140.

2 - Os sócios em comum acordo decidem adquirir as quotas em tesouraria da seguinte forma:

O Sócio **Erick Malheiro Leoncio Martins** adquire de forma onerosa 8.168 (oito mil, cento e sessenta e oito) quotas de tesouraria no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que serão pagos através do saldo na conta contábil reserva de lucro e **Rafael de Melo Mendes** 8.167 (oito mil, cento e sessenta e sete) quotas de tesouraria no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que serão pagos através do saldo na conta contábil reserva de lucro.

JANS-ZILBER Assessoria Contábil Ltda. - Barão do Rio Branco, 09, Sala 105, Passagem, Cabo Frio, RJ - CEP. 28.906-170 - Fone: 22.264.2931

Rafael



R

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 35
Rubr.

3 - O sócio **Rafael de Melo Mendes** com anuência do sócio **Erick Malheiro Leoncio Martins** decide aumentar o seu Capital Social em R\$ 10,00 (dez reais).

Após aquisição das quotas de tesouraria e aumento do Capital Social a Cláusula Quarta ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 823.360,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 82.336 (oitenta e duas mil, trezentas e trinta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, como segue:

Erick Malheiro Leoncio Martins - 41.168 (quarenta e um mil, cento e sessenta e oito) quotas no valor de R\$ 411.680,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais), correspondentes a 50% do Capital;

Rafael de Melo Mendes - 41.168 (quarenta e um mil, cento e sessenta e oito) quotas no valor de R\$ 411.680,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais), correspondentes a 50% do Capital.

PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO TRANSCREVEMOS ABAIXO O CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS CLÁUSULAS ALTERADAS E RATIFICADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade permanece com a denominação empresarial **ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.**, e ostentará o nome fantasia de "**MEDSCANLAGOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, serviços de vacinação e imunização humana e serviços de diagnóstico laboratorial.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 18/03/2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 823.360,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais), dividido em 82.336 (oitenta e duas mil, trezentas e trinta e seis) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, como segue:

Erick Malheiro Leoncio Martins - 41.168 (quarenta e um mil, cento e sessenta e oito) quotas no valor de R\$ 411.680,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais), correspondentes a 50% do Capital;

Rafael de Melo Mendes - 41.168 (quarenta e um mil, cento e sessenta e oito) quotas no valor de R\$ 411.680,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais), correspondentes a 50% do Capital.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A intenção de alienar as quotas deverá ser anunciada por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Rafael

JULIUSZEW Assessoria Contábil Ltda. - Barão do Rio Branco, 09, Sala 005, Passagem, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22.096-170 - Fone: 22.26472931



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Protocolo nº 2024/0001234 - Data de emissão: 24 de 2024

Assinado eletronicamente no dia 24/03/2024 às 14:30:00 por RAFAEL DE MELO MENDES, CPF nº 123.456.789-01.

Assinado eletronicamente no dia 24/03/2024 às 14:30:00 por ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS, CPF nº 987.654.321-02.

Para mais informações, consulte o site: www.jucec.rj.gov.br ou o telefone: 21-2507-1234. Página 4/7



Pag. 4/7

ILLAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 36
Rubr. *Q*

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de evento de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e com o sócio remanescente, exceto se todas as partes decidirem em comum acordo o contrário e resolverem encerrar as atividades nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os herdeiros, sucessores ou o sócio remanescente não tenham interesse em permanecer na Sociedade, o valor dos seus haveres será apurado à data de ocorrência do evento, conforme verificado em balanço especialmente levantado e auditado por auditor independente a ser contratado por conta da sociedade, para determinação do valor patrimonial contábil das quotas e dos haveres de cada parte, segundo práticas geralmente adotadas para avaliação de empresas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez apurado os haveres, os herdeiros, sucessores ou o sócio remanescente terão 60 dias a partir da data do respectivo relatório de avaliação dos auditores independentes para alienar suas quotas, respeitando o direito de preferência para aquisição das mesmas pelo sócio remanescente ou herdeiro em igualdade de condições e preço, conforme cláusula sexta, findo qual, sem que tenha sido apresentada uma proposta firme de compra por um terceiro, o valor dos seus haveres será liquidado pelos herdeiros, sucessores ou pelo sócio remanescente, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de falecimento do sócio-administrador, o sócio remanescente e um herdeiro deverão eleger de comum acordo um novo administrador.

CLÁUSULA OITAVA: Conforme estabelece o art. 1.054 combinado com o art. 997, inc.VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Erick Malheiro Leoncio Martins** nomeado Diretor Geral, assinando isoladamente, que tem responsabilidade técnica pelos serviços prestados e poderes para todos os atos normais de gestão, com poderes e atribuições de administrador, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, fianças, abonos, caução, endosso ou quaisquer outras formas de garantias para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Diretor Geral perceberá um pro labore mensal cujo valor será definido em comum acordo dos sócios em reunião, observadas as disposições regulamentes pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou a crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 50, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.907-170, e tem as seguintes filiais:

Unidade 02 – Localizada na Rua Manoel Francisco Valentim, nº 57, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.906-220, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0002-25;

Unidade 03 – Localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 9, Loja 01, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP 28.906-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0006-59;


Unidade 04 – Localizada na Avenida Assunção, 500, Loja 01, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.906-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0004-97;

Regal

JUN-ZITZER Assessoria Contábil Ltda. – Barão do Rio Branco, 09, Sala 155, Passagem, Cabo Frio, RJ – CEP. 28.906-170 – Fone: 22 26172931



ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 37
Rubr. 

Unidade 05 – Localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 226, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP. 28.906-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0005-78;

Unidade 06 – Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11, Térreo, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28.941-140.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os saldos de lucros e perdas disponíveis, após respeitadas as distribuições antecipadas efetuadas nos termos do Parágrafo Primeiro a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá elaborar demonstrações e relatórios financeiros trimestrais, semestrais, anuais e balancetes mensais. Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma antecipada e desproporcional à participação dos sócios no quadro societário, através de comum acordo entre os mesmos, observadas as disponibilidades financeiras da Sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar ao Capital Social, de acordo com artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso, obedecendo as disposições constantes no Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de liquidação da Sociedade, os sócios nomearão de comum acordo um liquidante com poderes para praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de seu mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Cabo Frio, RJ, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cabo Frio, 31 de agosto de 2023.

Firma
2º Ofício C.

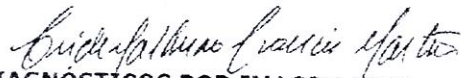


Erick Malheiro Leoncio Martins

Firma
2º Ofício C. Frio



Rafael de Melo Mendes




ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Erick Malheiro Leoncio Martins

Firma
2º Ofício C. Frio



JUNSENZEBER Assessoria Contábil Ltda. – Barão do Rio Branco, 09, Sala 105, Passagem, Cabo Frio, RJ – CEP: 28.906-170 – Fone: 22 26172931

PMSPA
 Proc. N° 12394/24
 Folha N° 38
 Rubr. 

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
 Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 26907-913 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

Reconheço por Semelhança a firma de Conf. Vivyanne Jorge
ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS

Cabo Frio, 22/09/2023. Custa R\$ 12,42

 Natiely de Andrade M. dos Reis
ESCREVENTE SUBSTITUTA
 Matr. 94/10056
 EEOE 63194 UJU

Consulte em <https://www3.tirj.us.br/sitepublico>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
 Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 26907-913 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

Reconheço por Semelhança a firma de Conf. Vivyanne Jorge
RAFAEL DE MELO MENDES

Cabo Frio, 22/09/2023. Custa R\$ 12,42

 Natiely de Andrade M. dos Reis
ESCREVENTE SUBSTITUTA
 Matr. 94/10056
 EEOE 63196 TNG

Consulte em <https://www3.tirj.us.br/sitepublico>

Natiely de A. M. dos Reis
 Escrevente Substituta
 Matr. 94/10056



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.291.841/0007-30
Razão Social: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço: R. EPAMINONDAS PEREIRA NUNES 11 TERREO / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28941-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619501302426403

Informação obtida em 21/08/2024 10:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 39
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 40
Rubr.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**
CNPJ: 07.291.841/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:29 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **3E96.8C28.3DBF.6F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 41
Subst.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.291.841/0007-30

Certidão n°: 36868220/2024

Expedição: 27/05/2024, às 08:33:54

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.291.841/0007-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 42
Rubr. W

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4501405-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 07.291.841/0007-30 CAD-ICMS: Não inscrito

INSCRIÇÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/07/2024 14:38

VÁLIDA ATÉ: 18/10/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

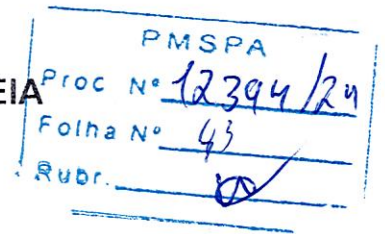
OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A validade desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7721553

Numero Nº: 70679 / 2024
Validade: 16/09/2024
Processo:
Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome	ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço	RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES.
Complemento	:TERREO, Nº 11
CEP	28941140
Bairro	CENTRO
Cidade	São Pedro da Aldeia
Estado	RJ
CPF/CNPJ	07.291.841/0007-30
Ramo de Atividade	Serviços de ressonância magnética

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:



Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: D4A10DTAD6
<https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/>



São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.



JAVIS-ZELZER

PMSPA	
Proc N°	12394/24
Folha N°	54
Rua	

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 07.291.841/0001-41
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

• Ativo Total	19.005.470,20
• Ativo Circulante	5.064.234,56
• Realiz. Longo Prazo	9.488,74
• Passivo Circulante	1.753.983,34
• Exigível Longo Prazo	634.742,48
• Patrimônio Líquido	10.607.509,58

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{AC+RLP/PC+ELP}{1.753.983,34+634.742,48} = 2,14 \text{ ILG}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{AC/PC}{1.753.983,34} = 2,89 \text{ ILC}$$

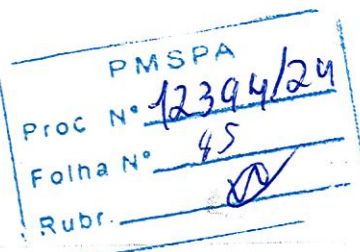
SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{AT/PC+ELP}{1.753.983,34+634.742,48} = 7,96 \text{ SG}$$

Cabo Frio, 30 de junho de 2024

Sérgio Kenupp Pereira
 Contador
 CRCRJ 063.772/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL



Empresa: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.291.641/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.820.327,35	R\$ 19.005.470,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.043.481,89	R\$ 5.064.214,56
DISPONIVEL		R\$ 3.359.308,85	R\$ 3.207.026,70
CAIXA GERAL		R\$ 3.345,00	R\$ 5.464,17
BANCO MOVIMENTO		R\$ 840.866,77	R\$ 2.339.631,98
APLICACOES BANCARIAS		R\$ 2.745.998,08	R\$ 867.925,55
OUTROS		R\$ 15.876,00	R\$ (0,00)
ESTOQUE DEST. A VENDA/PRODUCAO		R\$ 15.876,00	R\$ (0,00)
RECEBIVEL POR VENDAS/SERVICOS		R\$ 1.556.786,83	R\$ 1.799.434,53
DUVIDIOSOS		R\$ 1.820.506,94	R\$ 1.708.634,42
RECEBIVEL POR RETENCAO DE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTEMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 22.882,84	R\$ 32.656,21
OUTROS ADIANTEMENTOS		R\$ 11.324,14	R\$ 43.548,12
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.072,91	R\$ 13.235,76
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 60.390,42	R\$ 18.032,85
PRE-CREDITOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 39.680,50
PRE-DEVEDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 39.680,50
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 14.776.865,46	R\$ 13.941.255,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.475,60	R\$ 9.488,74
INVESTIMENTOS		R\$ 1.435.175,77	R\$ 1.594.749,77
IMOBILIZADO		R\$ 13.315.003,29	R\$ 12.329.850,59
IMOVEIS		R\$ 4.739.329,75	R\$ 4.739.329,75
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 13.921.419,70	R\$ 14.050.647,45
MÓVEIS E UTENSILIOS		R\$ 922.542,97	R\$ 979.780,72
INSTALACOES		R\$ 94.826,07	R\$ 86.126,07
UTENSILIOS		R\$ 80.526,15	R\$ 80.526,15
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 1.731.008,75	R\$ 1.915.073,87
PRE-DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (8.215.583,22)	R\$ (9.520.435,42)
INTANGIVEL		R\$ 11.181,89	R\$ 7.346,54
PASSIVO		R\$ 11.820.327,35	R\$ 19.005.470,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.175.518,67	R\$ 1.753.953,04
FORNECEDORES E ADIANTEMENTOS		R\$ 992.397,35	R\$ 321.758,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D D9.90.25.70.42.E6.07.91.7A BE.97.24.B6.F3.B6.61.1E AD.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Razão Social: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
 Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.291.841/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 497.621,01	R\$ 269.846,69
BANCOS O/GARANT E CH ESPECIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 147.809,87	R\$ 177.740,64
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 149.226,49	R\$ 170.557,20
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 302.293,98	R\$ 362.872,54
OBRIGACOES		R\$ 76.607,96	R\$ 62.937,14
SALARIOS A PAGAR		R\$ 195.377,37	R\$ 211.943,08
OBRIGACOES SOCIOS		R\$ 5.321,09	R\$ 3.375,10
CONTAS A PAGAR		R\$ 33.957,84	R\$ 84.717,22
PROVISOES DIVERSAS		R\$ 351.157,69	R\$ 451.130,76
RECEITAS A RECEBER - CIRCULANTE		R\$ 2.006.334,06	R\$ 643.977,28
RECEITAS A RECEBER - A LONGO PRAZO		R\$ 2.998.334,09	R\$ 834.742,48
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.356.354,06	R\$ 634.742,48
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 9.234,80
RECEITAS FUTURAS		R\$ 0,00	R\$ 9.234,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 15.848.487,59	R\$ 16.607.509,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.679.450,00	R\$ 820.360,00
RESERVAS		R\$ 16.025.137,59	R\$ 10.282.666,59
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 16.025.137,59	R\$ 10.282.666,59
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.601.492,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação só comprova pelo recibo de número 4D.D9.90.26.70.42.E6.07.91.7A.BE.97.24.B6.F3.B6.01.1F.AD.99-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 47
Rubr.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/05/2024, em referência ao pedido 166299/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Itanos Diagnosticos por Imagem Ltda

CNPJ:

07.091.21/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1205203

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte de ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A verificação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CODIGO CERTIDÃO: UPDC.5140.50A1.4501

PLSQUISA CADASTRAL realizada em: 28/05/2024 às 12:35:41.3

Esta certidão tem validade até 24/11/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emissã em 22/08/2024 às 16:54:45.2



PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 48
Rubr. @

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.291.841/0001-44 DUNS @: 91*****89
Razão Social: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Nome Fantasia: MEDSCAN LAGOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/10/2024
Receita Municipal	Validade:	10/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/07/2024 10:59

CPE: 016.XXX.XXX-12 Nome: ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS

1 de 1

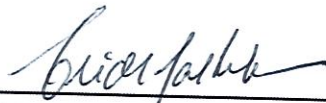
Ass:

PMSPA
Proc N° 12394/24
Folha N° 42
Rubr. 10

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial;
- Licença Sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de São Pedro da Aldeia para o estabelecimento que pretende credenciar;
- Registro da empresa no Conselho Regional da categoria;
- Documentação referente ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Registro no Conselho Profissional de Categoria do responsável técnico da empresa;
- Relação dos profissionais lotados na unidade que pretende credenciar com o respectivo horário de trabalho de cada profissional;
- Cópia do diploma e/ou certificado e/ou registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais técnicos envolvidos nas ações a serem executadas;
- Declaração contendo a capacidade de atendimento diário e mensal da empresa;
- Relação dos procedimentos a serem realizados com indicação daqueles que serão praticados a preço SUS, na forma do Anexo I do Termo de Referência;
- ANEXOS: II / III / IV / V / VI / VII /.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.



Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda
Erick Malheiro Leoncio Martins

07.291.841/0007-30

ILAGOS DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA

Rua Epaminondas Pereira Nunes, 11 Térreo
Centro - São Pedro da Aldeia
CEP 28 940-141 - RJ

Ata nº 01/2024 - Analise Documentação ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

De : compras sesau <compras.sesau@pmspa.rj.gov.br> qua., 25 de set. de 2024 10:36

Assunto : Ata nº 01/2024 - Analise Documentação ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

📎 1 anexo

Para : erickmalheiro
<erickmalheiro@medscanlagos.com.br>,
andreasantos@medscanlagos.com.br

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 12394/24
FLS.: 50 RÚB.: 9

Prezados, bom dia!

Vimos por meio deste informar a realização da sessão para análise da documentação apresentada pela vossa empresa, para fins de credenciamento junto ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, na forma estabelecida no Chamamento Público nº 04/2024.

Em análise à documentação apresentada, verificou-se o atendimento parcial das exigências do edital, sendo necessário o cumprimento das seguintes ressalvas:

- Apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS válido;
- Comprovação de registro no conselho profissional da categoria dos profissionais Erika da Glória Antunes e Cristovam Scapulatempo Neto.

Fica concedido o prazo de 07 (sete) dias contados a partir do envio deste e-mail para que seja regularizada a documentação, sob pena de inabilitação da empresa.

Atenciosamente,

Felipe Valentim de Oliveira
Departamento de Compras – SESAU

📎 **Ata 01 Chamamento 04-2024 - Analise Doc ILAGOS.pdf**
820 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024

PROCESSO Nº 12394/2024

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matrícula: 30326

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 12394/24

FLS.: 51 RÚB.: 9

ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo quarto dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às 14:30 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 561 de 17 de julho de 2024, composta por Felipe Novaes dos Santos Fonseca, matrícula 30.326; Rodrigo Sodré Rezende da Silva, matrícula 42.101, Christina Silveira do Amaral, matrícula 2.639, Marcelo Almeida Fonseca matrícula 38.271 e Penha Regina Valentim Lima Araújo, matrícula 44.782, sob a presidência do primeiro, para fins de avaliação da documentação apresentada pela **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 07.291.841/0007-30, conforme solicitação de credenciamento impetrada através do processo administrativo 12394/2024, conforme Chamada Pública nº 004/2024 instituída no processo 671/2024. Dada a documentação apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitatório:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CUMPRIMENTO
3.11	
a) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Ok
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa de União;	Ok
c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;	Ok
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal;	Ok
e) Certidão de Regularidades do FGTS;	Fora de Validade
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	Ok
g) Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial;	OK

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024
PROCESSO Nº 12394/2024

Felipe Neves dos S. Fonseca
PMSPA
Matrícula: 40328

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 12394/24

FLS.: 52 RÍR.: 9

ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

h) Licença Sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de São Pedro da Aldeia para o estabelecimento que pretende credenciar;	Ok
i) Registro da empresa no Conselho Regional da categoria;	Ok
Documentação referente ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;	Ok
k) Registro no Conselho Profissional de categoria do responsável técnico da empresa;	Ausente
l) Relação dos profissionais lotados na unidade que pretende credenciar, com o respectivo horário de trabalho de cada profissional;	Ok
m) Cópia do diploma e/ou certificado e/ou registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais técnicos envolvidos nas ações a serem executadas;	Ok
n) Declaração contendo a capacidade de atendimento diário e mensal da empresa;	Ok
o) Relação dos procedimentos a serem realizados com indicação daqueles que serão praticados a preço SUS, na forma do Anexo I do Termo de Referência	Ok
DECLARAÇÕES	
CARTA DE CREDENCIAMENTO	Ok
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL	Ok
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO	Ok
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	Ok
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO E MENSAL	Ok
MODELO DE PROPOSTA	Ok

Aberto o processo, a credenciante apresentou os originais para autenticação. Toda a documentação fora submetida às vistas e conferência da Comissão. Da análise da documentação, constata-se que a empresa **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** atendeu parcialmente todos os requisitos habilitatórios. A documentação de qualificação técnica fora analisada e submetida ao crivo do corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024
PROCESSO Nº 12394/2024

FN Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 12394/24
FLS.: 53 PÁG.: 9

ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

técnico da comissão, que apontou a seguinte ressalva: **Certidão de regularidade do FGTS vencida; Ausência de comprovação de registro no conselho profissional da categoria, dos profissionais Erika da Glória Antunes e Cristovam Scapulatempo Neto.** Dado o exposto, será concedido o prazo para regularização de 07 (sete) dias para apresentação de documentação, sob pena de inabilitação de acordo com o Subitem 3.11.2 do Edital.

Não mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

Penha Regina Valentim Lima Araújo
Mat. 44.782
Membro

Marcelo Almeida Fonseca
Mat 38.271
Membro

Rodrigo Sodré Rezende da Silva
Mat. 42.101
Membro

Christina Silveira do Amaral
Mat. 2.639
Membro

Felipe Novaes dos S. Fonseca
Mat. 30.326
Presidente

ENC: Ata nº 01/2024 - Analise Documentação ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

De : credenciamento@medscanlagos.com.br

qua., 25 de set. de 2024 13:49

Assunto : ENC: Ata nº 01/2024 - Analise Documentação ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

📎 4 anexos

Para : compras sesau <compras.sesau@pmspa.rj.gov.br>

Cc : supervisaofat@medscanlagos.com.br,
erickmalheiro@hotmail.com

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 72394/24
FLS.: 54 RÚB.: 9

De: erickmalheiro1 <erickmalheiro1@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 11:04

Para: supervisaofat@medscanlagos.com.br; credenciamento@medscanlagos.com.br

Assunto: FW: Ata nº 01/2024 - Analise Documentação ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Enviado do meu Galaxy

Prezados, boa tarde!

Tudo bem?

Segue em anexo documentação solicitada.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Andréa – Ilagos Diagnósticos por Imagem Ltda

CNPJ: 07291841000144

----- Mensagem original -----

De : compras.sesau@pmspa.rj.gov.br

Data: 25/09/2024 10:37 (GMT-03:00)

Para: erickmalheiro <erickmalheiro@medscanlagos.com.br>,
andreasantos@medscanlagos.com.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO DE JANEIRO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ERIKA DA GLORIA ANTUNES CRM/RJ: 52-0077674-2/RJ

FILIAÇÃO: ELIZABETH MARTINS DA GLORIA ANTUNES HUMBERTO ANTÔNIO ANTUNES NETO

DATA DE INSCRIÇÃO: 10/01/2005 VIA: 02

Erika da Gloria Antunes
 ASSINATURA DO PORTADOR




CPF: 083.201.037-54 IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 109486929 / IFP-RJ

TÍTULO DE ELEITOR: 97327120337 SEÇÃO: 0076 ZONA: 119

DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1979 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: RIO DE JANEIRO-RJ 04/09/2019 417057

Luís Inácio Bragança
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.




SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO
 Av. Toldino e Souza, 119 - 119 - 119 - CEP: 28.874-111 - Cabo Frio - RJ - FONE: (31) 3444-2021 090291AA369252

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado que dou fé.


Carlos Eduardo Nascimento Diniz

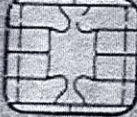
Carlos Eduardo Nascimento Diniz
 Escrivente - Subst. - Mat: 94-11122
 Cabo Frio-RJ, 06/12/2022 - 15:28:28
 Empl.: R\$ 6,00 TJ+Fundos: R\$ 2,56 Total: R\$ 8,56

Selo: EEHZ27036-AQG
 Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sirepublico>




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
CRISTOVAM SCAPULATEMPO NETO
CRM / UF
102037/SP


FILIAÇÃO
ILZIA DORACI LINS
SCAPULATEMPO
RAPHAEL PEREZ SCAPULATEMPO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
25/07/2017 01



ASSINATURA DO PORTADOR
Cristovam Scapulatempo Neto


CPF
638.996.801-97
RG / ÓRGÃO EMISSOR
681486 / SSP-MS

TÍTULO DE ELEITOR
013195221962
SEÇÃO
0213
ZONA
0021

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1976
NATURALIDADE
CAMPO GRANDE-MS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO-SP 05/09/2017
313659


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 12395124FLS.: 57 RÚB.: 9

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.291.841/0007-30
Razão Social: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço: R EPAMINONDAS PEREIRA NUNES 11 TERREO / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28941-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320111302426404

Informação obtida em 25/09/2024 11:59:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 22995/28

Fls nº 58

Rub: 9

À SELICC,

Remeto os autos após manifestação da empresa interessada quanto às ressalvas apontadas, para análise da Comissão de Credenciamento.

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2024.

FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA

Assessor I

Departamento de Compras e Contratos / Saúde

Mat.: 43.069

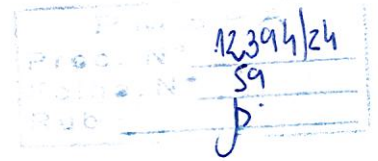


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024 Felipe Novaes dos S. Fonseca
PROCESSO Nº 12394/2024

PMSPA
Matrícula: 40328



ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, às 14:30 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 561 de 17 de julho de 2024, composta por Felipe Novaes dos Santos Fonseca, matrícula 30.326; Rodrigo Sodré Rezende da Silva, matrícula 42.101, Christina Silveira do Amaral, matrícula 2.639, Marcelo Almeida Fonseca matrícula 38.271 e Penha Regina Valentim Lima Araújo, matrícula 44.782, sob a presidência do primeiro, para fins de avaliação da documentação apresentada pela **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 07.291.841/0007-30, conforme solicitação de credenciamento impetrada através do processo administrativo 12394/2024, conforme Chamada Pública nº 004/2024 instituída no processo 671/2024. Dada a documentação apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitatório:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CUMPRIMENTO
3.11	
a) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Ok
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa de União;	Ok
c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;	Ok
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal;	Ok
e) Certidão de Regularidades do FGTS;	OK
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	Ok
g) Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial;	OK

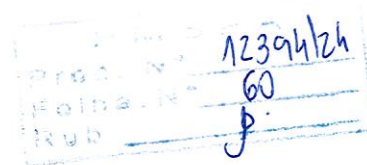


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024
PROCESSO Nº 12394/2024

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326



ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

encontra habilitada. Não mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

Penha Regina Valentim Lima Araújo
Mat. 44.782
Membro

Marcelo Almeida Fonseca
Mat 38.271
Membro

Rodrigo Sodré Rezende da Silva
Mat. 42.101
Membro

Christina Silveira do Amaral
Mat. 2.639
Membro

Felipe Novaes dos S. Fonseca
Mat. 30.326
Presidente

Proc. N° 12394/24
 Folha N° 61
 Rub J

PORTAL DE LICITAÇÕES Lista de licitações.

[Início \(/index.php\)](#) / [Acesso a Informação \(acessoainformacao.php\)](#) / [Portal de licitações \(/licitacao.php\)](#)
 / [Lista de licitações \(/licitacaolista.php\)](#) / [Detalhe](#)

CHAMADA PÚBLICA: 04 - EXERCÍCIO: 2024 - EM ANDAMENTO

[Imprimir \(areport/?pg=licitacao&id=1816\)](#)

Informações principais

- **NÚMERO DO PROCESSO:** 671/2024
- **TIPO:** INEXIGÍVEL
- **DATA DA ABERTURA:** 16/09/2024
- **HORA DA ABERTURA:** 16:30
- **LOCAL DA ABERTURA:** PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.275.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL)

Informações do objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRIVADA(S) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO FÍSICA ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE DOS EXAMES REQUISITADOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

[Andamentos](#)

[Forma de publicação](#)

[Responsáveis](#)








Forma de publicação

Publicação	14/08/2024
TIPO	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO	BOLETIM INFORMATIVO
Publicação	14/08/2024
TIPO	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO
DESCRIÇÃO	SITE OFICAL DO MUNICÍPIO
Publicação	14/08/2024
TIPO	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
DESCRIÇÃO	O DIA
Publicação	14/08/2024
TIPO	PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESCRIÇÃO	PNCP

Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO	AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Extensão	PDF
Tamanho	50KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8230)
DESCRIÇÃO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Extensão	DOCX
Tamanho	122KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8231)
DESCRIÇÃO	ANEXO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Extensão	PDF
Tamanho	9MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8232)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC ALPHA PROC 13259-24 PUBLICADO DIA 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	778KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8260)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC BIO DUQUE PROC 13260-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	809KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8261)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC CDC PROC 12434-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	806KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8262)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC LB ANATOMY PROC 13279-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	804KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8264)

RMS PA
12/30/24
62
RUB

DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC MINAS LAB PROC 13180-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	772KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8265)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC RAO X PROC 12955-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	827KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8266)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 -ANALISE DOC SCHIRLEI PROC 13340-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	811KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8267)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC UNNOMED PROC 12662-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	842KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8268)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC ILAGOS PROC 12394-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8263)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC BIODUQUE PROC 13260-24 PUBLIC. 10/10/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8318)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC CDC PROC 13260-24 PUBLIC. 10/10/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8319)

DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC ILAGOS PROC 13260-24 PUBLIC. 10/10/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8320)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC R X LAGOS PROC 12955-24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8321)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC SHIRLEI PROC 13340-24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8322)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC UNNOMED PROC 12662-24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8323)

[⏪ Voltar](#)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito



Muito satisfeito

(<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>)

Proc. N°	12394/24
Folha N°	63
Ass	J.

INSTITUCIONAL

👤 PREFEITO(A):

📄 CNPJ: 28.909.604/0001-74

CONTATOS

☎ (22) 2621-1559

✉ prefeito@pmspa.rj.gov.br

ENDEREÇO E HORÁRIO

📍 R. MARQUES DA CRUZ, Nº 61 CENTRO, CEP: 28940-970

🕒 ☉ SEG À SEX - 09:00H ÀS 17:00H

© 2024 NPI Brasil (<http://npibrasil.com/>). Todos os Direitos Reservados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



A SESAU

Referência Processo nº 12394/2024


PROG. N°	12394/24
FOIN. N°	64
RUB	J.

Encaminho o presente processo para prosseguimento referente a continuação do Chamamento Público nº 04/2024.

Em 10/10/2024


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

Ciente


Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto
de Licitações, Contratos e
Convênios



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Este relatório destina-se a descrever as visitas realizadas no período de 15 a 30 de outubro de 2024, nos seguintes estabelecimentos:

- **LABORATÓRIO CDC DE ANÁLISES CLÍNICAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 0564313/0001-93, localizado na Avenida Assunção nº 534, Área A, Bairro Centro – Cabo Frio – RJ, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos. O presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- **Minas Laboratório LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 46208661/0001-08, localizado na Rua Expedicionário da Pátria São Cristóvão nº 431, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos. O presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- **Alfa Laboratório de Análises Clínicas** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 28298258/0001-35 localizado na Rua Governador Valadares, nº95 São Cristóvão, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos. O presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- **Laboratório de Análises Bio Duque LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 20525948/0001-78 localizado na Rua Conde de Porto Alegre nº466 loja C,e,D – Centro Duque de Caxias – RJ, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico

- **Laboratório de Análise Clínicas Shirley LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 28000909455/0001-43 localizado na Rua Aluizio Martins de Souza nº 74 Centro São Pedro da Aldeia TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico
- **I lags diagnóstico por imagem LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07291841/0007-30 localizado na Rua Epaminondas Pereira Nunes nº 11 centro São Pedro da Aldeia TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico
- **UNNOMED Clínica Médica LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 35418091/0001-64 localizado na Rua Raul Veiga nº 153 centro Cabo Frio TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico

Foram visitadas as dependências como recepção, escritório, banheiros, copa, salas de coleta, estoque de material e insumos e área técnica (sala de processamento de exames).

Os documentos pertinentes ao exercício da atividade, bem como alguns apresentados no processo de Chamamento Público, foram apresentados durante a visita.

Descrição:

Os estabelecimentos dispõem de Licenciamento Sanitário (Certificado de Inspeção Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal atualizado (em vigência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 12394/24
FLS. 66 RÚB. 9

Os laboratórios citados acima **ESTÃO APTOS** para serem credenciados em conformidade com as normas do Edital e Diretrizes Técnicas da Área.

Ressalta-se que os laboratórios **Raio X Iagos Diagnósticos por Imagem LTDA CNPJ: 24118745/0002-07** localizado na Rua Macaé lote 01 n° 140 Bairro Fluminense São Pedro da Aldeia – RJ - TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo n° 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e o **Centro médico LB Anatomy CNPJ: 04666058/0001-20** localizado na Estrada do Alecrim n° 425 Bairro Porto do Carro São Pedro da Aldeia – RJ presente o documento tem como base o Termo de Referência constante no Processo n° 671/2024 que visa a abertura de Procedimento Administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico, **NÃO ESTÃO APTOS** ao credenciamento não estando em conformidades com edital e diretrizes técnicas da área. No momento da visita foram observadas as seguintes não conformidades previstas na RDC n°786 de 5 de Março de 2023:

Raio X Iagos Diagnósticos por Imagem LTDA CNPJ: 24118745/0002-07

- ✓ Necessidades de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente a limpeza, bem como, instruções escritas para limpeza (Art.78 e 79);
- ✓ Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente (Art 24, VI);
- ✓ Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado (Art 24, II);
- ✓ Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo (Art.24, II);
- ✓ Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras (Art 76, I);
- ✓ Não visualizado contrato de terceirização com laboratório de apoio (Art 107, §1°);
- ✓ Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento, o que pode impactar na garantia da segurança, eficiência e eficácia dos procedimentos. (Art.52 e 54);
- ✓ DML fora das normas preconizadas para exercício de atividade (Art.20,II e 23,II);
- ✓ Colaboradora sem EPI adequado (Art.76, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro Médico LB Anatomy CNPJ: 04666058/0001-20

- ✓ Necessidades de adequação de pisos, parede e porta por material de fácil higienização, impermeável e resistente a limpeza, bem como, instruções escritas para limpeza. (Art.78 e 79);
- ✓ Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente (Art 24, VI);
- ✓ Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento, o que pode impactar na garantia da segurança, eficiência e eficácia dos procedimentos. (Art.52 e 54);
- ✓ Colaboradora sem EPI adequado (Art.76, II);
- ✓ DML fora das normas preconizadas para exercício de atividade (Art.20,II e 23,II);;
- ✓ Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras (Art 76, I);
- ✓ Não visualizado contrato de terceirização com laboratório de apoio (Art 107, §1º);

Bibliografia utilizada:

- RDC N° 786, de 5 de março de 2023.

Equipe de vistoria:

Aline dos Santos Siqueira Marinho – Bióloga – CRBIO n°4816802 – Matricula n°30442
Christina Siqueira do Amaral – Enfermeira – COREN: 89217- Matricula n°2639
Luiz Carlos da Penha Pinto – Técnico em Análise Clínica - Matricula n°2701
Penha Regina Valentim Lima Araujo – Enfermeira – COREN: 49499 - Matricula n°44782
Marcelo de Almeida Fonseca – Médico – CRM: 526372348: – Matricula n°38271

Marcelo Almeida Fonseca
SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
MAT. 38271

Aline S. Siqueira Marinho
Bióloga
SMS PMS/PA Mat. 30442


Penha Regina V. L. Araujo
Coord. Geral de Atenção Primária
Mat. 44782 / SMS-SPA

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 12394/24

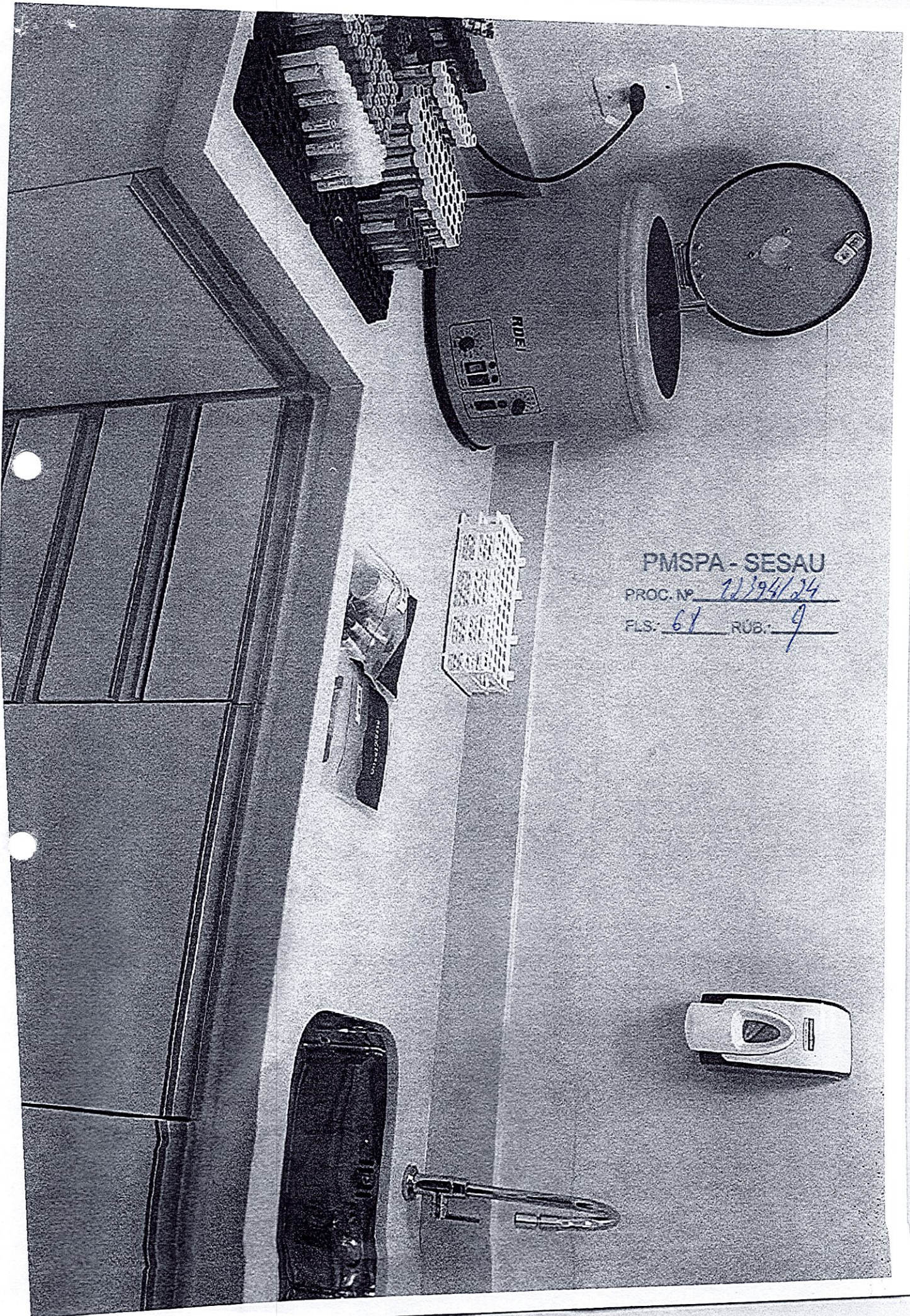
FLS. 67 RÚB. 7

Trabalhos diagnósticos por imagem LTDA



**A SUA CONFIANÇA
É A NOSSA MAIOR
CONQUISTA!**

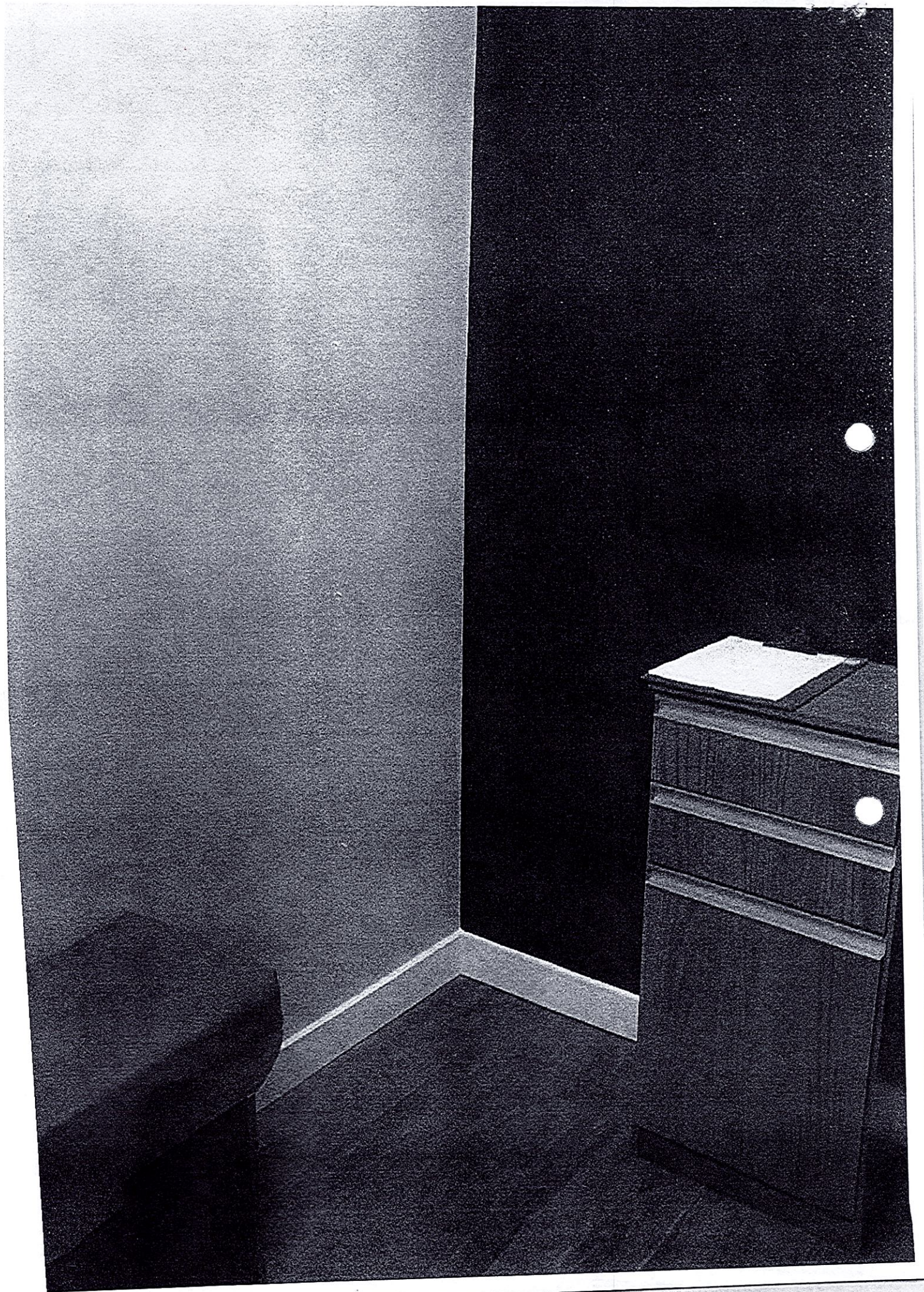
MED
SCAN
LAGOS



PMSPA - SESAU

PROC. N° 11/94/24

FLS: 61 RUB: 9





SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU
Proc. Nº: 72394/24
Fls nº 69
Rub: 4

À SELICC,

Acosto aos autos os relatórios técnico e fotográfico referente à vistoria realizada pelos membros competentes da Comissão de Credenciamento no laboratório em tela e remeto para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 04 de dezembro de 2024.

FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA
Assessor I
Departamento de Compras e Contratos / Saúde
Mat.: 43.069



DECISÃO

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Em 24 de setembro de 2024, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do edital, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para analisar as propostas apresentadas pelas empresas: Laboratório de Análises Clínicas Schirlei (PA 13.340/2024); Centro Médico LB Anatomy (PA 13.279/2024); Laboratório de Análises Bio Duque (PA 13.260/2024); Alpha Laboratório de Análises Clínicas (PA 13.259/2024); Minas Laboratório (PA 13.180/2024); Raio X Lagos Diagnósticos Por Imagem (PA 12.955/2024); Centro de Diagnóstico Citológico – CDC (PA 12.434/2024); Unnomed Clínica Médica LTDA (12.662/2024); ILagos Diagnóstico por Imagem (12.394/2024).

Após a concessão do prazo indicado no edital para cumprimento das ressalvas, a Comissão de Seleção manifestou-se no sentido de que todas as empresas participantes teriam cumprido as exigências documentais para habilitação no Chamamento Público nº 04/2024, restando somente a análise de ordem técnica a ser realizada mediante visita *in loco*, conforme atas publicadas no Diário Oficial do Município nos dias 25/09/2024 e 10/10/2024.

Durante as visitas técnicas, os membros da Comissão de Seleção constataram que dois dos laboratórios não estariam aptos à prestação dos serviços, conforme relatório de visita



técnica também publicado no Diário Oficial neste momento, sendo estes: Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy.

No caso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)

Ainda no que diz respeito à empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, fez-se necessário, no ato da vistoria técnica, a lavratura de termo de intimação pela Vigilância Sanitária Municipal para que fossem sanadas estas e outras infrações de cunho sanitário, necessárias para a continuidade da prestação de serviços da empresa.

No caso do Centro Médico LB Anatomy, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)



- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento art. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado; (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e a identificação das amostras. (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)

Quanto aos demais laboratórios, todos apresentaram perfeitas condições para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, levando à decisão que segue.

Ultrapassada esta análise, a Comissão de Seleção procedeu com o exame das propostas apresentadas pelos laboratórios, tendo verificado algumas inconsistências, quais sejam:

- A proposta apresentada pela empresa MINAS LABORATORIO deixa de seguir o modelo constante no anexo VII do edital, uma vez que nenhum dos procedimentos indicados possui o código SUS, bem como algumas descrições dos procedimentos encontram-se divergentes daquelas trazidas pelo Termo de Referência;
- Na proposta do laboratório UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA o item 223 encontra-se divergente do valor constante na tabela SUS e, conseqüentemente, daquele indicado para ser praticado neste Chamamento Público;
- O item 411 da proposta do CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC encontra-se divergente do valor constante na tabela SUS e, conseqüentemente, daquele indicado para ser praticado neste Chamamento Público;
- A proposta apresentada pelo LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI encontra-se divergente da tabela trazida pelo anexo do Termo de Referência tanto na descrição dos itens, quanto no código SUS e nos valores, especialmente nos itens 4, 5, 11, 19, 47, 78, 79, 80, 81, 82, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113.

Diante disto, a Comissão decidiu o que segue.



II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAI X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.

No mais, antes de decidir pela habilitação das demais empresas, esta Comissão de Seleção decide pela concessão do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão, para que os laboratórios MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentem **PROPOSTA REALINHADA**, sanando as inconsistências apontadas nesta decisão.

Também no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação desta decisão, as empresas interessadas poderão apresentar as razões de recurso da decisão de habilitação/inabilitação, na forma do item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024.

São Pedro da Aldeia, 04 de dezembro de 2024.


FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO


PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


MARCELO ALMEIDA FONSECA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO



DECISÃO

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Após regular trâmite do certame e realizada a análise da documentação de habilitação, bem como realizada a vistoria técnica *in loco* dos laboratórios proponentes, a Comissão de Seleção verificou que as empresas Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy não se enquadraram aos requisitos técnicos mínimos exigidos pela RDC nº 786/2023, conforme explanado na decisão publicada no diário oficial do município no dia 10 de dezembro de 2024.

Neste sentido, seguindo a normativa constante no item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024, fora concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas interessadas interpusessem recurso administrativo, tendo a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA se manifestado tempestivamente, no dia 13 de dezembro de 2024, através do PA nº 16.809/2024, que será apensado ao processo em epígrafe.

Ademais, também foram verificadas inconsistências nas propostas das empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO



– CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, tendo sido concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta realinhada.

Sendo assim, deve a Comissão de Seleção se debruçar sobre a documentação apresentada pelas empresas, e decidindo na forma dos fundamentos que seguem.

II – DOS FUNDAMENTOS

Do Recurso Administrativo da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA

Argui a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA em seu recurso administrativo ter sido incorretamente inabilitada pela Comissão de Seleção, bem como requer a inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA.

Compulsando-se a decisão da Comissão de Seleção publicada em 10 de dezembro de 2024, temos que a inabilitação da recorrente se deu por descumprimento aos seguintes requisitos:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)



Em sede de recurso, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA suscitou suposta irregularidade em sua inabilitação, visto que teria sido notificada com 16 (dezesesseis) ocorrências, estas que supostamente não guardavam identidade com aquelas indicadas na decisão da comissão, conforme transcrito acima. Informa, ainda, ter cumprido na integralidade as 16 (dezesesseis) ocorrências e, por este motivo, requer sua habilitação.

Neste sentido, cumpre ressaltar que a notificação recebida pela recorrente em 30 de outubro de 2024 não se confunde com a análise da Comissão de Seleção. Na realidade, conforme se verifica nos autos dos processos 671/2024, 12.955/2024 e 16.809/2024, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA fora notificada pelo Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária do município de São Pedro da Aldeia/RJ, para que sanasse uma série de irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer sanções legais, podendo incorrer em multas administrativas e até mesmo no fechamento do estabelecimento.

Salienta-se que tal procedimento diz respeito ao próprio funcionamento da empresa, não havendo qualquer vínculo com o procedimento de análise técnica previsto no edital de chamamento público nº 04/2024.

Logicamente, tendo em vista a verificação de tantas irregularidades pelo setor de vigilância sanitária, a Comissão de Seleção, após realização de vistoria técnica, limitou-se a identificar os descumprimentos à RDC Nº 786/2023, prevista no edital, inabilitando a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, conforme decisão publicada no diário oficial do município em 10 de dezembro de 2024, momento em que fora concedida ampla publicidade quanto ao que deveria ser cumprido pela empresa recorrente.

Importante destacar que a recorrente, em que pese alegue ter cumprido todas as ocorrências constantes na notificação da Vigilância Sanitária, deixou de apresentar qualquer documentação anexa à peça recursal, impossibilitando que esta Comissão de Seleção reveja seus atos, visto que não apresentou qualquer fato novo.

Desta forma, não há razão para modificação na decisão que inabilitou a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, por ausência de comprovação de saneamento das irregularidades apontadas na decisão originária, tampouco apresentação de razões para desconstituir tais irregularidades.

Não obstante, outro tópico suscitado no recurso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA foi a suposta habilitação incorreta do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA, sustentando seus argumentos no fato de a empresa manter sua sede em município diverso de São Pedro da Aldeia/RJ.

24
8



Contudo, também não prospera tal argumento, uma vez que o próprio edital de Chamamento Público prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contados do credenciamento, para que o interessado se estabeleça no município, tendo sido esta a forma encontrada pelo município para equilibrar as necessidades do munícipe, que poderá ser atendido mais próximo de sua residência, com a possibilidade de ampliar a concorrência, permitindo que uma ampla variedade de laboratórios se credencie no município.

Assim, para as empresas que, no momento da apresentação da documentação, não possuam sede ou filial em São Pedro da Aldeia, fora realizada visita técnica em sua sede, a fim de verificar se sua estrutura principal atende os requisitos técnicos mínimos para uma boa prestação de serviços e, após o prazo concedido para se estabelecer no município, será realizada nova vistoria, com fito de verificar se as novas instalações também condizem com o padrão necessário, especialmente no que diz respeito ao atendimento das normas constantes na RDC 786/2023.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção também não verifica qualquer razão para inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA neste momento, haja vista que este apresentou toda a documentação exigida no edital, bem como, após realizada vistoria técnica em sua sede, foram verificadas perfeitas condições para prestação do serviço, estando apta a ser credenciada e, caso mantenha o padrão de qualidade na filial a ser instalada neste município, também contratada pela administração pública municipal.

Das Propostas Realinhadas

No que diz respeito ao prazo concedido para que as empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentassem suas propostas realinhadas, todas o fizeram no referido prazo, cumprindo as ressalvas constantes na decisão publicada no dia 10 de dezembro de 2024, razão pela qual devem ser habilitadas nos presentes autos.

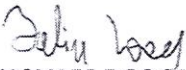
III – DA DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela manutenção da **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAIOS X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.




Ainda, decide esta Comissão de Seleção pela **HABILITAÇÃO** dos laboratórios MINAS LABORATORIO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO DUQUE, ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, ILAGOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, estando estes aptos ao credenciamento.

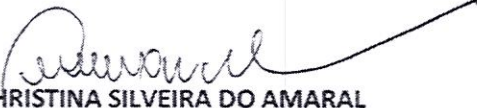
São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2025.


FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO


RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


MARCELO ALMEIDA FONSECA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

PRISMA
Proc. Nº 12394/24
Folha Nº 75
Rubrica



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

DECISÃO

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Após regular trâmite do certame e realizada a análise da documentação de habilitação, bem como realizada a vistoria técnica *in loco* dos laboratórios proponentes, a Comissão de Seleção verificou que as empresas Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy não se enquadraram aos requisitos técnicos mínimos exigidos pela RDC nº 786/2023, conforme explanado na decisão publicada no diário oficial do município no dia 10 de dezembro de 2024.

Neste sentido, seguindo a normativa constante no item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024, fora concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas interessadas interpussem recurso administrativo, tendo a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA se manifestado tempestivamente, no dia 13 de dezembro de 2024, através do PA nº 16.809/2024, que será apensado ao processo em epígrafe.

Ademais, também foram verificadas inconsistências nas propostas das empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

– CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, tendo sido concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta realinhada.

Sendo assim, deve a Comissão de Seleção se debruçar sobre a documentação apresentada pelas empresas, e decidindo na forma dos fundamentos que seguem.

II – DOS FUNDAMENTOS

Do Recurso Administrativo da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA

Argui a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA em seu recurso administrativo ter sido incorretamente inabilitada pela Comissão de Seleção, bem como requer a inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA.

Compulsando-se a decisão da Comissão de Seleção publicada em 10 de dezembro de 2024, temos que a inabilitação da recorrente se deu por descumprimento aos seguintes requisitos:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)

12394/24
76
Rubrica



Em sede de recurso, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA suscitou suposta irregularidade em sua inabilitação, visto que teria sido notificada com 16 (dezesseis) ocorrências, estas que supostamente não guardavam identidade com aquelas indicadas na decisão da comissão, conforme transcrito acima. Informa, ainda, ter cumprido na integralidade as 16 (dezesseis) ocorrências e, por este motivo, requer sua habilitação.

Neste sentido, cumpre ressaltar que a notificação recebida pela recorrente em 30 de outubro de 2024 não se confunde com a análise da Comissão de Seleção. Na realidade, conforme se verifica nos autos dos processos 671/2024, 12.955/2024 e 16.809/2024, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA fora notificada pelo Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária do município de São Pedro da Aldeia/RJ, para que sanasse uma série de irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer sanções legais, podendo incorrer em multas administrativas e até mesmo no fechamento do estabelecimento.

Salienta-se que tal procedimento diz respeito ao próprio funcionamento da empresa, não havendo qualquer vínculo com o procedimento de análise técnica previsto no edital de chamamento público nº 04/2024.

Logicamente, tendo em vista a verificação de tantas irregularidades pelo setor de vigilância sanitária, a Comissão de Seleção, após realização de vistoria técnica, limitou-se a identificar os descumprimentos à RDC Nº 786/2023, prevista no edital, inabilitando a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, conforme decisão publicada no diário oficial do município em 10 de dezembro de 2024, momento em que fora concedida ampla publicidade quanto ao que deveria ser cumprido pela empresa recorrente.

Importante destacar que a recorrente, em que pese alegue ter cumprido todas as ocorrências constantes na notificação da Vigilância Sanitária, deixou de apresentar qualquer documentação anexa à peça recursal, impossibilitando que esta Comissão de Seleção reveja seus atos, visto que não apresentou qualquer fato novo.

Desta forma, não há razão para modificação na decisão que inabilitou a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, por ausência de comprovação de saneamento das irregularidades apontadas na decisão originária, tampouco apresentação de razões para desconstituir tais irregularidades.

Não obstante, outro tópico suscitado no recurso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA foi a suposta habilitação incorreta do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA, sustentando seus argumentos no fato de a empresa manter sua sede em município diverso de São Pedro da Aldeia/RJ.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Contudo, também não prospera tal argumento, uma vez que o próprio edital de Chamamento Público prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contados do credenciamento, para que o interessado se estabeleça no município, tendo sido esta a forma encontrada pelo município para equilibrar as necessidades do munícipe, que poderá ser atendido mais próximo de sua residência, com a possibilidade de ampliar a concorrência, permitindo que uma ampla variedade de laboratórios se credencie no município.

Assim, para as empresas que, no momento da apresentação da documentação, não possuem sede ou filial em São Pedro da Aldeia, fora realizada visita técnica em sua sede, a fim de verificar se sua estrutura principal atende os requisitos técnicos mínimos para uma boa prestação de serviços e, após o prazo concedido para se estabelecer no município, será realizada nova vistoria, com fito de verificar se as novas instalações também condizem com o padrão necessário, especialmente no que diz respeito ao atendimento das normas constantes na RDC 786/2023.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção também não verifica qualquer razão para inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA neste momento, haja vista que este apresentou toda a documentação exigida no edital, bem como, após realizada vistoria técnica em sua sede, foram verificadas perfeitas condições para prestação do serviço, estando apta a ser credenciada e, caso mantenha o padrão de qualidade na filial a ser instalada neste município, também contratada pela administração pública municipal.

Das Propostas Realinhadas

No que diz respeito ao prazo concedido para que as empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentassem suas propostas realinhadas, todas o fizeram no referido prazo, cumprindo as ressalvas constantes na decisão publicada no dia 10 de dezembro de 2024, razão pela qual devem ser habilitadas nos presentes autos.

III – DA DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela manutenção da **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAIO X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.

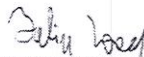
12394/24
77
Rubrica




GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS


Ainda, decide esta Comissão de Seleção pela **HABILITAÇÃO** dos laboratórios MINAS LABORATORIO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO DUQUE, ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, ILAGOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, estando estes aptos ao credenciamento.

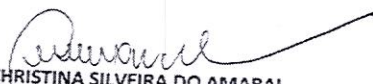
São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2025.


FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO


RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO



MARCELO ALMEIDA FONSECA
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO


CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. nº 12394/24

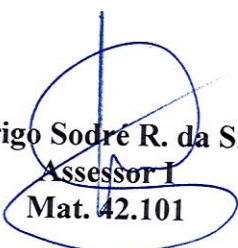
Folha nº 78

Rub. 

À COGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 07 de janeiro de 2025.


Rodrigo Sodré R. da Silva
Assessor I
Mat. 42.101



São Pedro da Aldeia, 14 de janeiro de 2025.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria Gen.
Proc. Nº 12394/24
Data 19/01/25

Em atendimento ao processo administrativo nº. 12394/2024, iniciado através do Requerimento pela empresa ILAGOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, solicitando sua inscrição no Chamamento Público nº 04/2024 (Processo Administrativo nº. 671/2024) para o credenciamento de entidade(s) privada(s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública e o Decreto Municipal nº. 050/2024, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública através do Chamamento Público Eletrônico nº. 04/2024, fls. 03/25, 30/49 e 55/57;
(art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 68 da Lei nº. 14.133/2021)
- Tabela dos serviços oferecidos pela Instituição, fls. 26/28;
- Declaração de disponibilidade de atendimento diário e mensal, fls. 25;
- Detalhamento da carga horária dos profissionais, e a indicação da CBO de cada categoria, fls. 29;
- Ata elaborada pela Comissão de Contratação de Credenciamento, fls. 51/53 e 59/60;
- Lançamento no Portal da Transparência, fls. 61/63;
- Cópia do Relatório de Visita Técnica, fls. 65/68.

No entanto, solicitamos o atendimento dos seguintes requisitos formais:

- 1- Anexar cópia do ato de autorização da contratação direta e publicação;
- 2- Confecção do Termo de Credenciamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 3- Confecção do Termo de Contrato mediante apuração dos tetos de cada empresa; ✓
- 4- Publicação e Lançamento no SIGFIS; ✓
- 5- Nomeação da Comissão para fiscalização da execução do objeto conforme item 12.3. do edital; ✓
- 6- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(Ofício TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e Atricon)


Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Elaborador:


Thiago Magalhães
Assessor I
Mat.: 44232

Revisor:


Talita Prevatto
Assessor I
Mat.: 38477

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024

PMSPA
Proc. 12394/24
Folha Nº 80
Rubrica M

OBJETO: Credenciamento para posterior contratação de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames.

Eu, Vivian de Carvalho Lobo, no uso das atribuições que me foram conferidas, tendo examinado o resultado do Chamamento Público nº 04/2024, e verificando que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto nos moldes do Artigo 79 da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais normas aplicáveis,

RESOLVO:

Homologar e adjudicar o resultado do referido processo do Chamamento Público nº: 04/2024, que selecionou os seguintes credenciados, conforme análise da comissão responsável e demais setores competentes, autorizando, a partir desta data, as contratações decorrentes deste credenciamento:

Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024

Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024

Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024


Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021

Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024

Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024

Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024

PMSPA
Proc. Nº 12334/24
Folha Nº 81
Rubrica

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 50/2024 e em cumprimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, divulga a LISTA DE CREDENCIADOS para a prestação de serviço de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames. Como também convoca para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmarem o termo de credenciamento.

Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024

Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024

Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024

Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021

Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024

Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024

Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos
e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações, Contratos
e Convênios

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



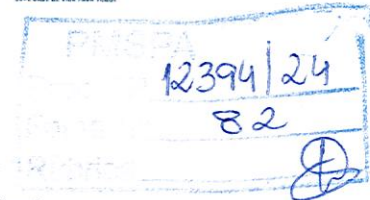
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024



OBJETO: Credenciamento para posterior contratação de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames.

Eu, Vivian de Carvalho Lobo, no uso das atribuições que me foram conferidas, tendo examinado o resultado do Chamamento Público nº 04/2024, e verificando que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto nos moldes do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais normas aplicáveis,

RESOLVO:

Homologar e adjudicar o resultado do referido processo do Chamamento Público nº: 04/2024, que selecionou os seguintes credenciados, conforme análise da comissão responsável e demais setores competentes, autorizando, a partir desta data, as contratações decorrentes deste credenciamento:

Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024

Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024

Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024

Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021

Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024

Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024

Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e
Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 50/2024 e em cumprimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, divulga a LISTA DE CREDENCIADOS para a prestação de serviço de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames. Como também convoca para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmarem o termo de credenciamento.

Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024

Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024

Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024

Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021

Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024

Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024

Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos
e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 12394/24
P.S. 83 R.R. 20

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, nomeada pela Portaria nº 651, de 19 de janeiro de 2022, portadora da C. I. nº 057764532 expedida por IFP-RJ e CPF nº 053.449.607-51, e de outro lado **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.291.841/0007-30, com sede na Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11 Térreo, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ - CEP: 28.941-140, neste ato representado por, **ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS**, portador (a) da C. I. nº. 08.236.288-0, inscrita no CPF sob o nº. 016.778.237-12, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Credenciamento de entidade(s) privada(s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor estimado para atendimento aos munícipes é determinado conforme indicação da Tabela SIS/SUS/SIGTAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Amphants

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos.

Parágrafo Segundo - Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o com as informações pertinentes para realização do exame e documentos que deve apresentar.

I - O paciente deverá ser orientado a apresentar, impreterivelmente, no dia do exame, a GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

II - O Credenciado terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP".

III - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente.

IV - A realização do(s) exame (s) somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação.

Parágrafo Terceiro - Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa Credenciada.

Parágrafo Quarto - O Credenciado deverá emitir laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à Credenciante os motivos para sua entrega em prazo a maior.

I - Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

II - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

III - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como às demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços objeto deste certame.

a) O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

Parágrafo Quinto - A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- I. Equipamentos, insumos e instrumentais;
- II. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- III. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

Parágrafo Sexto - Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte do Credenciado:

- I. Coleta e transporte das amostras;

- II. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;
- III. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

Parágrafo Sétimo - Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação do Credenciado, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio, conforme demanda.

Parágrafo Oitavo - O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

Parágrafo Décimo - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo serem substituídos os danificados/extraviados em lapso temporal que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo Segundo - O contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Credenciante sempre que solicitado.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

Parágrafo Décimo Quarto - Os serviços prestados pelo Credenciado serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quinto - A execução do objeto credenciado será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

Parágrafo Décimo Sexto - Os exames serão preferencialmente realizados mediante utilização do preço constante na tabela SUS, sendo certo que somente será praticado o preço indicado na tabela diferenciada em caso de não haver empresas credenciadas com oferta daquele exame a preço SUS.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Nono - Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

Amilton

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao laboratório credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o laboratório credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do laboratório Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo - O laboratório credenciado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento, especialmente a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f) Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g) Manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, realizados por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;



- i) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j) Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k) Não cobrar do usuário do SUS, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais;
- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscritos nos respectivos Conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função;
- p) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do objeto, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- q) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;

- r) Apresentar, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários do laboratório credenciado, ou com terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- t) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- x) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

I - Provisoriamente – no ato da prestação dos serviços pelo Laboratório Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

II - Definitivamente – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Laboratório Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhe a prática de todos os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Quarto - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Quinto - A inadimplência do laboratório credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

Parágrafo Sexto - As comunicações entre o órgão ou entidade e o laboratório credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Oitavo - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Nono - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Décimo - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;

- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- IV. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- III. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do laboratório credenciado; e
- IV. 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

Parágrafo Segundo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento do laboratório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.

Ampharts



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 12304/24
Fls: 96, Pgs: 02

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 22 de janeiro de 2025.

malheiro
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS
Data: 23/01/2025 09:17:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CREDENCIADO (A)
ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____;

2. _____;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - PROCESSO 12394/2024

DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 10.625,00	16,66%	R\$ 10.625,00	16,66%	R\$ 10.625,00	16,67%	R\$ 10.625,00	16,67%	R\$ 10.625,00	16,67%	R\$ 10.625,00	16,67%
												100,00%
TOTAL MENSAL	R\$ 10.625,00		R\$ 10.625,00		R\$ 10.625,00		R\$ 10.625,00		R\$ 10.625,00		R\$ 10.625,00	
TOTAL ACUMULADO	R\$ 63.750,00		R\$ 10.625,00		R\$ 21.250,00		R\$ 31.875,00		R\$ 42.500,00		R\$ 53.125,00	
											R\$ 63.750,00	

Felipe Valentim de Oliveira
Assessor I
Adm. Sec. de Saúde
Matr.: 43069

Geraldo Lopes Vieira
Secretário-Adjunto de Saúde
Matr. 37879

PMSPA - SESAU
PROC. Nº 12394
FLS. 97 RÚB. 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 12394/24

Fls nº: 98

Rub: 9

Ao FMS,

Remeto os autos para indicação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas para o ano de 2025, na forma do cronograma de desembolso máximo em anexo.

São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2025.

FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA
Departamento de Compras – SESAU
Mat. 43.069



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMS
Proc. nº: 12394/24
Folha nº: 99
Rubr.: me

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 12394/2024.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado às fls. 98, segue a Indicação de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso, Elemento de Despesa e Programa de Trabalho:

Ficha	1273
Tipo de Recurso	15% Rec. Vinculados Ações Saúde LC 141/2012
Fonte	15001002
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.50.01

Ficha	1274
Tipo de Recurso	SUS CUSTEIO UNIÃO
Fonte	1600
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.50.01

Respeitosamente,

Mariana B. Dantas

Assessor IV

Mat. 41.274



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU
Proc. nº 22799/24
Folha nº 900
Rub. 9

À SELICC,

Com a assinatura do termo de credenciamento pela empresa credenciada, remeto os autos para elaboração dos contratos administrativos, seguindo os valores mensal e global constantes na tabela abaixo:

LABORATORIO	QTD EXAMES SUS	VALOR CONTRATO (6 meses)	TETO MENSAL	PROPORÇÃO
CDC	470	R\$318.750,00	R\$ 53.125,00	25%
UNNOMED	470	R\$318.750,00	R\$ 53.125,00	25%
ALPHA	415	R\$191.250,00	R\$ 31.875,00	15%
BIO DUQUE	415	R\$191.250,00	R\$ 31.875,00	15%
MINAS LAB	228	R\$102.000,00	R\$ 17.000,00	8%
SCHIRLEY	208	R\$89.250,00	R\$ 14.875,00	7%
ILAGOS	79	R\$63.750,00	R\$ 10.625,00	5%
VALOR TOTAL (100%): R\$1.275.000,00				

São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2024.

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS DECORRENTES DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Fiscalizadora com a finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 04/2024, que trata da contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ;

Art. 1º. Ficam designados (as) os (as) servidores (as) abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização:

- ALINE DOS SANTOS SIQUEIRA MARINHO – Matrícula 30442
- PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO – Matrícula 44782
- CHRISTINA SIQUEIRA DO AMARAL – Matrícula 2639

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2025.


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37877

Rua Antônio Benedito Siqueira, nº 387, Centro, São Pedro da Aldeia – CEP: 28.941-112
E-mail: sesau@pmspa.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. Nº 12394/24
Folha Nº 102
Rubrica

CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO: 12394/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES, nomeada pela Portaria nº 651, de 19 de janeiro de 2022, portadora da C. I. nº 057764532 expedida por IFP-RJ e CPF nº 053.449.607-51, e de outro lado ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.291.841/0007-30, com sede na Rua Epaminondas Pereira Nunes, nº 11 Térreo, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ - CEP: 28.941-140, neste ato representado por, ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS, portador (a) da C. I. nº. 08.236.288-0, inscrita no CPF sob o nº. 016.778.237-12, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado como teto para o presente contrato será de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro – O valor mensal estimado como teto para consumo deste contratado é de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo - Os valores unitários dos procedimentos permanecerão fixos, sendo reajustados somente quando da atualização da tabela SUS pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Implantes

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos.

Parágrafo Segundo - Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o com as informações pertinentes para realização do exame e documentos que deve apresentar.

I - O paciente deverá ser orientado a apresentar, impreterivelmente, no dia do exame, a GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

II - O Credenciado terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP".

III - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente.

IV - A realização do(s) exame (s) somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação.

Parágrafo Terceiro - Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa Credenciada.

Parágrafo Quarto - O Credenciado deverá emitir laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à Credenciante os motivos para sua entrega em prazo a maior.

I - Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

II - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser feito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

III - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como às demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços objeto deste certame.

a) O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

Parágrafo Quinto - A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- I. Equipamentos, insumos e instrumentais;
- II. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- III. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

Parágrafo Sexto - Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte do Credenciado:

- I. Coleta e transporte das amostras;
- II. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;
- III. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

Parágrafo Sétimo - Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação do Credenciado, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio, conforme demanda.

Parágrafo Oitavo - O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023.

Parágrafo Nono - O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

Parágrafo Décimo - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo serem substituídos os danificados/extraviados em lapso temporal que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo Segundo - O contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Credenciante sempre que solicitado.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

Parágrafo Décimo Quarto - Os serviços prestados pelo Credenciado serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quinto - A execução do objeto credenciado será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

Parágrafo Décimo Sexto - Os exames serão preferencialmente realizados mediante utilização do preço constante na tabela SUS, sendo certo que somente será praticado o preço indicado na tabela diferenciada em caso de não haver empresas credenciadas com oferta daquele exame a preço SUS.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Nono - Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDACÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao laboratório credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria

Municipal de Fazenda, devendo o laboratório credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;

myharty

- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do laboratório Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo - O laboratório contratado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento, especialmente a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f) Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g) Manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, realizados por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;
- i) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j) Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k) Não cobrar do usuário do SUS, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais;
- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscritos nos respectivos Conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função;
- p) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do objeto, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- q) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;
- r) Apresentar, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários do laboratório credenciado, ou com terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- t) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESA, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- x) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

aa) O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do artigo 92, XVII da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

I - Provisoriamente – no ato da prestação dos serviços pelo Laboratório Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

II - Definitivamente – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Laboratório Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhe a prática de todos

os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Quarto - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Quinto - A inadimplência do laboratório credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

Parágrafo Sexto - As comunicações entre o órgão ou entidade e o laboratório credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Oitavo - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Nono - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Décimo - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do laboratório credenciado; e
- d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

Parágrafo Segundo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento do laboratório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 50/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

msfontes

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS
Data: 04/02/2025 17:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRENCIADO(A)
ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Representante Legal
ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA
Proc. Nº 12394/24
Folha Nº 113
Rubrica

NOMEAÇÃO DE FISCAL


Venho por meio deste, designar a servidora **MARIÂNGELA PEIXOTO PEDROSO BORGES**, matrícula **38.270**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Credenciamento nº **02/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **CHRISTINA SIQUEIRA DO AMARAL**, matrícula **2.639** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

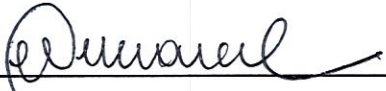
- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº 001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **7570/2024** está disponível para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.


São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2025.



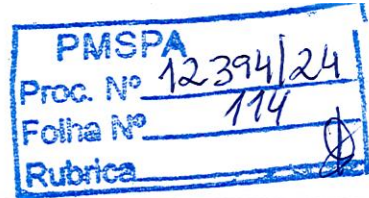
Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



Christina Siqueira do Amaral
Fiscal Substituto
Mat. 2639



Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Quinto Termo Aditivo no contrato de locação nº 062/2013. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **REGINA MARIA DAVID DE OLIVEIRA**. **OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o contrato de locação do imóvel situado à Rua Resende, n° 54 – Bairro Fluminense - São Pedro da Aldeia- RJ, para fins de instalação da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 29.147,52 (vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Lei Federal nº 8245/91 c/c Lei Federal nº 8666/93. **PROCESSO Nº:** 3663/2013 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 61, Parágrafo único. **DATA:** 27/12/2024.

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2025. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CENTRO DE DIAGNOSTICO CITOLOGICO LTDA**. **OBJETO:** Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º Lei Federal 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 12434/2024 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89º, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 04/02/2025.

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2025. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**. **OBJETO:** Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º Lei Federal 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 12394/2024 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89º, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 04/02/2025.



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **MARIÂNGELA PEIXOTO PEDROSO BORGES**, matrícula **38.270**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Credenciamento nº **02/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **CHRISTINA SIQUEIRA DO AMARAL**, matrícula **2.639** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº 001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **7570/2024** está disponível para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Christina Siqueira do Amaral
Fiscal Substituto
Mat. 2639

Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270



Desestatizações ▾

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2025 13:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

440570

Nº Contrato (com ano) * ?

02/2025

Nº Processo Administrativo * ?

12394/2024

Tipo de Contrato * ?

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Sim ▾

Fundamentação Legal * ?

Artigo 1º da Lei Federal 14.133/21

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não ▾

CPF / CNPJ * ?

07.291.841/0007-30

Nome / Razão Social * ?

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Objeto * ?

Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições

Tipo de Moeda * ?

Real



Valor * ?

63.750,00

Data Assinatura * ?

04/02/2025

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ?

04/02/2025

Data Término Execução ?

03/02/2026

Data Publicação * ?

11/02/2025

Veículo de Publicação * ?

Informativo Municipal nº 1385

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Licitação - 671/2024

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

**Contrato**

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2025 13:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	ERICK MALHEIRO LEONCIO MARTINS	016.778.237-12	Representante da Contratada
	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Representante da Administração Pública
	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<

<

1

>

>>

Incluir Responsável



Desestatizações ▾

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2025 13:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

PMSPA
Proc. Nº 12394/24
Folha Nº 119
Rubrica

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	CHRISTINA SILVEI...	855.968.767-04	10/02/2025	
	Mariângela Peixot...	337.523.387-68	10/02/2025	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<<

<

1

>

>>

Incluir Fiscal



Contrato

Cancelar

Histórico

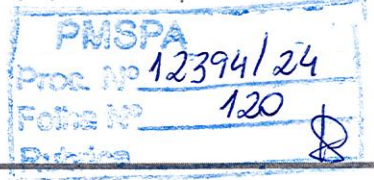
Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2025 13:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.



7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	CONTRATO 02-2025 - 12394-24 - LABORATÓRIOS - Assinado_assinado_17022025120732.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

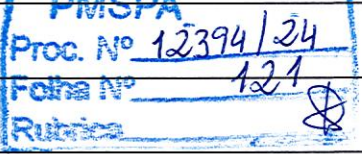
Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 17/02/2025 13:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 418467-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato	
Número do Ato:	02/2025	
Processo Administrativo:	12394/2024	
Identificador:	440570	
Objeto:	Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	

Documentos contidos neste Envio

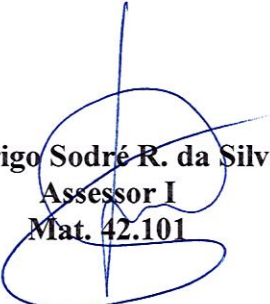
Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO 02-2025 - 12394-24 - LABORATÓRIOS - Assinado_assinado_17022025120732.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/02/2025 13:41

À COGER,

Encaminho o presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Sodré R. da Silva
Assessor I
Mat. 42.101



São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 12394/2024


PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	12394/24
Folha Nº	123
Subr.	Φ

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Tendo em vista o retorno dos autos a esta Controladoria para verificação das ressalvas apontadas às fls. 79, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- 1- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência.
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Respeitosamente,


Thiago Magalhães
Mat. 44232